SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1691

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamento de prevenção e combate a incêndio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL, em favor da empresa **OLISANT ENGENHARIA E EXTINTORES LTDA, CNPJ: 36.611.370/0001-09,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:9C249437

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.811/2019

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299.387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pela **SRA. MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO**, portador do RG de nº 3313982-2 SESP/AL e do CPF de nº 089.454.744-55, doravante denominado **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 03.834.7508/0001-57, sediada na Rua Vigário Calixto, nº 3600, Lote 13/14/15, Bairro Itararé, Campina Grande, Paraíba/AL, CEP 58.411-070, representada pela **SRA. SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA**, inscrito no CPF n° 881.040.794-68 e RG 4100889 SSP/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (DOZE) meses, da vigência ao Contrato n° 11811/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor deste Termo Aditivo equivale a R$ 3.657.364,86 (três milhões seiscentos e cinquenta e sete mil reais e oitenta e seis centavos), que será executado no exercício de 2022, oportunidade em que será realizada a devida indicação orçamentária para dar suporte as despesas naquele exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho: **12.12.15.452.3100.2098** – Manutenção das Atividades das Ações de Iluminação Pública, Elemento de Despesa – **3390.30.00.0085** – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Por força deste Termo Aditivo o Contrato n° 11811/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato n° 11811/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial é, condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 16 de dezembro de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Arapiraca
Contratante

SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHO
Eip Serviços de Iluminação LTDA
Contratada

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:BDCE733E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL E A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE ARAPIRACA - AAAPA

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE ARAPIRACA - AAAPA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.473.277/0001-41.

DO OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR PARCERIAS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO PARA DECORAÇÃO NATALINA EM 2021

DO VALOR: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.695.2220.1074 - APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO TURISMO DE NEGÓCIOS DE LAZER, ELEMENTO DE DESPESAS 3.39.0.39.00.00.00.0000.0010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, OBSERVADO O LIMITE PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E ADAILTON MACIEL PEREIRA, CPF/MF Nº 959.682.624-68 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:40EDB3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 PROCESSO Nº 25022/2021

Objeto: Obras e serviços de implantação de uma unidade de comercialização da agricultura familiar e econômica solidária (Boutique), Município de Arapiraca-AL.

Às **13h00min** do dia **14 de dezembro de 2021,** reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, JACKSON GOMES DOS SANTOS E SILVÂNIA MARIA DA SILVA nomeados pela Portaria nº 1.348/2021, de 17 de agosto de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem o julgamento das propostas de preços** da Tomada de Preços nº 05/2021, que tem por objeto obras e serviços de implantação de uma unidade de comercialização da agricultura familiar e econômica solidária (Boutique), Município de Arapiraca-AL, com valor orçado pela Administração de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 14/12/2021, o preço ofertado na licitação em tela pela empresa habilitada fora discriminado a seguir:

•
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor total de R$ 425.318,87 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Em 15/12/2021, a Comissão Permanente de Licitação fez comunicado solicitando a retificação da Proposta de Preços da empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, sem exceder o valor global proposto e apresentado em sua Planilha Orçamentária, que foi de R$ 425.318,87 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Apresentada a proposta de preços retificada pela empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 425.245,52 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a mesma foi encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, para análise e emissão de parecer técnico quanto as disposições estabelecidas no **item 9** (DA PROPOSTA) do Edital, uma vez que os membros da CPL não detém o conhecimento técnico necessário para realizar a análise da proposta e suas peças técnicas. Posteriormente, foi emitido parecer técnico, datado e recebido em 17 de dezembro de 2021.

Ao analisar a proposta de preços retificada da empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pela sua Equipe Técnica, fez as seguintes considerações:

A única proposta de preços ajustada foi a da empresa habilitada **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA**, com o valor de **R$ 425.245,52 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, atendendo as exigências editalícias mínimas – estando todos os itens unitários abaixo do custo licitado.

Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:

I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, a empresa **VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA**, com o valor de R$ 425.245,52 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a as empresas habilitadas, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela

Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 27/12/2021 (segunda-feira).

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da Cpl

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Membro da Cpl

SILVÂNIA MARIA DA SILVA
Membro da Cpl

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:BB7A730E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 30395/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT E A EMPRESA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA – EPP , CNPJ N° 19.314.704.0001-67.
DO OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preço de Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, aferição e selagem de tacógrafo, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, com a substituição/reparo de peças e acessórios (com exceção de recapagem de pneus ou reposição de pneus novos).
DO VALOR: O valor total do contrato é R$ 9.922.620,04 (nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos), de acordo com os valores específicos na Proposta de Preços.
Parágrafo Único: do valor do contrato, estima-se utilizar no exercício de 2021 o valor de R$ 413.441,79 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), restando um saldo de R$ 9.509.178,25 (nove milhões, quinhentos e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) que será executado no exercício de 2022, oportunidade em que será realizada a devida indicação orçamentária para dar suporte as despesas naquele exercício.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS: **Programa de Trabalho** – 12.12.15.452.4120.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.10 – Material de Consumo
Programa de Trabalho – 12.12.15.452.4120.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.10 – Outros Serviços de Terceiros; **Programa de Trabalho –** 13.13.15.451.4120.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.10 – Material de Consumo ;**Programa de Trabalho –** 13.13.15.451.4120.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.10 – Outros Serviços de Terceiros; **Programa de Trabalho** – 09.90.20.601.2100.1046 – Aquisição e Manutenção de Frota Mecanizada para melhoria das vias de acesso, otimização do plantio e aguadas, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.10 – Material de Consumo; **Programa de Trabalho** – 09.90.20.601.2100.1046 – Aquisição e Manutenção de Frota Mecanizada para melhoria das vias de acesso, otimização do plantio eguadas, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.10 – Outros Serviços de Terceiros; **Programa de Trabalho –** 07.70.10.301.120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.0000.0401 – Material de Consumo ;**Programa de Trabalho -** 07.70.10.301.120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.0000.0401 – Outros Serviços de Terceiros; **Programa de Trabalho** – 07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços de Manutenção das Unidades Especializadas, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.0000.0402 – Material de Consumo ;**Programa de Trabalho** – 07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços de Manutenção das Atividades Especializadas, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.0000.0402 – Outros Serviços de Terceiros; **Programa de Trabalho** – 07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.0000.0403 – Material de Consumo;
Programa de Trabalho – 07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.0000.0403 – Outros Serviços de Terceiros ; **Programa de Trabalho -** 07.70.10.305.1100.6038 – Aperfeiçoamento dos Serviços de Manutenção das Unidades Especializadas, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.0000.0010 – Material de Consumo ; **Programa de Trabalho** – 07.70.10.305.1100.6038 – Aperfeiçoamento dos Serviços de Manutenção das Unidades Especializadas, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.0000.0010 – Outros Serviços de Terceiros ; **Programa de Trabalho** – 06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção de Transporte Escolar – MDE/FUNDEB/PNAT, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.0030.2 – Material de Consumo;
Programa de Trabalho – 06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção de Transporte Escolar – MDE/FUNDEB/PANT, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.0030.2 – Outros Serviços De Terceiros; **Programa de Trabalho** – 06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção de Transporte Escolar – MDE/FUNDEB/PNAT, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.0204 – Material de Consumo; **Programa de Trabalho** – 06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção de Transporte Escolar – MDE/FUNDEB/PNAT, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.0204 – Outros Serviços de Terceiros; **Programa de Trabalho** – 05.51.08.244.1300.6011 – BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo; **Programa de Trabalho** – 05.51.08.244.1300.6011 – BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único ,Elemento de Despesa – 3.3.90.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros;
Programa de Trabalho – 05.51.08.244.1300.6015 - BL GBF – Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo **;** **Programa de Trabalho** – 05.51.08.244.1300.6015 - BL GBF – Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros **;Programa de Trabalho** – 05.50.14.422.1310.6001 – Manutenção das Ações de Combate á Violência Contra a Mulher, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo; **Programa de Trabalho** – 05.50.14.422.1310.6001 – Manutenção das Ações de Combate á Violência Contra a Mulher, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros ; **Programa de Trabalho** – 05.51.08.243.4150.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo; **Programa de Trabalho** – 05.51.08.243.4150.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros; **Programa de Trabalho** – 20.20.26.122.4120.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito SMTT, Elemento de Despesa – 3.3.90.30.5000– Material de Consumo; **Programa de Trabalho** – 20.20.26.122.4120.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito SMTT, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.5000 – Outros Serviços de Terceiros .

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO – CPF N°089.454.744-55, HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE- CPF N°204.068.274-00, LUCIANA ANDRÉIA PEREIRA DA FONSECA – CPF N° 494.563.504-87, IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – CPF N° 049.043.504-13,FABRÍCIA SILVA DE ARAUJO GALINDO – CPF N° 049.077.394-00, JOSENILDO DE SOUZA – CPF N° 293.326.054-91 P/INTEVENIENTE – FÁBIO BARBOSA DE ALMEIDA – CPF N° 008.650.064-31 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Iluska Danielle Machado Santana
Código Identificador:D56513E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 31722/2021

CONTRATO Nº 31722/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA ÁGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 26.833.976/0001-39.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET, VISANDO ATENDER PARA USO DO SISTEMA E-SUS TERRITÓRIO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, NO CADASTRO INDIVIDUAL E CAPTAÇÃO PONDERADA DO PREVINE BRASIL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 785.850,00(SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.1100.5009 E ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.52.0406.1 – ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 3474 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, POR SUPERÁVIT;
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE INSTRUMENTO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA – CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE – ROBSON ALMEIDA LIMA – CPF Nº 166.724.178-85 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:5741B38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

PROCESSO Nº 19091/2021

Objeto: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.

Às **9h00min** do dia **17** de **dezembro** de **2021**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem à abertura dos Envelopes n. 02 – "Proposta de Preços"** da Concorrência nº 02/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Bairro Batingas no Município de Arapiraca/AL.

Aberta a sessão e procedida à chamada dos licitantes, constatou-se a presença das seguintes empresas:

1. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, representada pelo Sr. TARLEY BATISTA BRUNET;
2. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, representada pelo Sr. CRISTIANO FERREIRA FARIAS DA SILVA;
3. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, representada pelo Sr. MOYSES MONTENEGRO NETO.

Inicialmente, uma vez constatada pelos presentes a inviolabilidade de todos os envelopes de proposta de preços, foram abertos os envelopes das licitantes habilitadas, informando os preços ofertados, a saber:

1. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R$ 4.294.101,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e vinte e nove centavos);
2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R$ 4.419.422,72 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
3. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R$ 4.691.761,04 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos);
4. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R$ 4.833.188,58 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três reais, cento e oitenta e oito mil e cinquenta e oito centavos);
5. MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.266.688/0001-51, no valor de R$ 4.959.779,89 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);
6. UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
7. UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79, no valor de R$ 5.554.847,10 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos);
8. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, R$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
9. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
10. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R$ 5.713.921,60 (cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
11. M T CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.039/0001-57, no valor de R$ 5.738.851,21 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);
12. PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, no valor de 5.858.366,49 (cinco milhões,

oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos);
13. CONSTRUTORA JJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, no valor de 5.878.411,18 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos);
14. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R$ 5.997.038,73 (cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e oito reais e setenta e três centavos);
15. A & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Registra-se que algumas empresas não realizaram a numeração das páginas de suas propostas de preços, sendo, portanto, a numeração feita pela Comissão Permanente de Licitação, logo após a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas. As empresas mencionadas são as listadas a seguir:

• MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA;
• M T CONSTRUCOES LTDA;
• M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI;
• UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.

Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL e representantes presentes, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.

Após a análise dos documentos pelos representantes presentes, o representante da empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA fez as seguintes observações:

• A empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI apresentou a cópia simples de sua proposta de preços, em vez de apresentar a proposta original.
• A empresa R.R. CONSTRUTORA EIRELI ofertou serviços iguais, mas com preços distintos, conforme itens discriminados a seguir:

• Item 1.3.1.3, no valor de R$ 95,96, igual ao item 1.3.2.1, no entanto, com valor de R$ 50,51;
• Item 1.3.1.10, no valor de R$ 392,47, igual ao item 1.3.2.7, mas com valor de R$ 388,16, e igual ao item 1.4.2.6, no entanto, com valor de R$ 367,72;
• Item 1.3.1.5, no valor de R$ 15,26, igual ao item 1.4.1.3, no entanto, com valor de R$ 15,00;
• Item 1.4.1.1, no valor de R$ 64,69, igual ao item 1.4.2.1, no entanto, com valor de R$ 35,35.
Em seguida, o Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura as propostas das empresas habilitadas, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Licitantes Presentes

TARLEY BATISTA BRUNET
Construtora Alfa Ltda

CRISTIANO FERREIRA FARIAS DA SILVA
Construtora Novo Horizonte Eireli

MOYSES MONTENEGRO NETO
Barbosa E Montenegro Engenharia Ltda

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:288DE511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 27876/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; ELIZABETE PINHEIRO QUEIROZ, CNPJ Nº 24.830.240/0001-81

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93*

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL OU POUSADA, QUE DISPONHA DE CONDIÇÕES PARA PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, PARA ACOLHIMENTO DE POPULAÇÃO DE RUA

DO VALOR: R$ 107.460,00 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.1310.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COVID-19, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) CONTADOS DE DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 24, IV DA LEI N° 8666/1993

DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, P/INTERVENIENTE; ELIZABETE PINHEIRO QUEIROZ, INSCRITO NO CPF N° 177.091.214-20, RG N° 415383 SSP/AL, P/CONTRATADA

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:7AA51A27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal ou procurador com poderes de outorga em nome da empresa, **BARTOLOMEU LEMOS DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 69.975.050/0001-90**, com sede na Rua Sargento Benevides, n° 20, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.570-

000, para assinatura do termo de **Contrato Nº 039/2021/DL/PMC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa de lactação

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Cacimbinhas/AL, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:359D70BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº **036/2021** – Processo de Dispensa nº **002.018.021121** – Contratação: Dispensa 039/2021 – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II)** – Contratado: **BARTOLOMEU LEMOS DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 69.975.050/0001-90** – Objeto: aquisição em parcela única de panetones ´´PROJETO NATAL FELIZ`` para distribuição gratuita as crianças e adolescentes do grupo flauta doce – Valor do Contrato: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

EDSON ALVES RBERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:A8E022E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021FME
Processo Adm: Nº 11120001/2021
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE/AL, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência
Empresas vencedoras valor total: R$94.473,96(noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos):**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**(40876269000150) com os lotes: 1, 2, 5 e 6 no valor total de R$83.033,96 (oitenta e três mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos).**TOP MOVEIS LTDA**(05269798000195) com o lote: 3 no valor total de R$11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Item deserto:4

CAMPESTRE - AL, 17 de dezembro de 2021

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F6F3A416

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021FME
Processo Adm: Nº 11120001/2021
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, HOMOLOGA EM 17/12/2021 O Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE/AL, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência, vencedoras empresas no valor total: R$94.473,96(noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos):**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**(40876269000150) com os lotes: 1, 2, 5 e 6 no valor total de R$83.033,96 (oitenta e três mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos).**TOP MOVEIS LTDA**(05269798000195) com o lote: 3 no valor total de R$11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Item deserto:4

CAMPESTRE - AL, 17 de dezembro de 2021

EUDES ARAÚJO DE LIMA
Gestor FME

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:17ACBFA3

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO / Contrato 0813-0003/2021-TP-PCM.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre.
CONTRATADA: GMDM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI.
Objeto: Contratação de Consultoria Especializada na Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para as obras de interesse do município de Campestre Estado de Alagoas.
TOMADA DE PREÇO - Tecnica e preço N° 002/2021
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F1A48DEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL

Audiências Públicas Conjuntas para Discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providencias e de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Alegre para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Campo Alegre e o Presidente da Câmara de Vereadores convidam toda a população do Município a participar das Audiências Públicas para Discussão dos Projetos de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providencias e de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Alegre para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias. de acordo com o art. 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a serem realizadas a partir das 09:30h do dia 21 de dezembro deste ano, na Câmara Municipal.
Não deixem de participar, a presença de todos é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Campo Alegre, 16 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito do Município de Campo Alegre

GILBERTO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:83FEA93C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO POR LOTE no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de quentinhas e refeiçoes, locação de insumos (cadeiras, mesas, toalhas) e serviços de Buffet, conforme especificações, quantidades e tamanhos constantes no termo de Referência.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 21/12/2021.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:09h00min do dia 30/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30/12/2021.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 17 de dezembro de 2021.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
- Pregoeira – Portaria 1405-003/2021 -

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F1255E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério MENOR PREÇO POR ITEM no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de transporte de populares nos dias de feira livre (transporte em veículo tipo ônibus com motorista e combustível) por km rodado, conforme especificações constantes no termo de Referência.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 21/12/2021.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:11h30min do dia 30/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do dia 30/12/2021.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 17 de dezembro de 2021.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
- Pregoeira – Portaria 1405-003/2021 -

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A2B5387E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTAS PARA O MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. DOTAÇÃO: 08.0880.13.392.0006.1039 - AÇOES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-LEI FEDERAL Nº14.017 (LEI ALDIR BLANC) 3390.39.00.00.00.0000 - 3000.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00; 13.392.0006.2050 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO 3390.39.00.00.00.0000 - 3000.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:.VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00093/2021 - 14.12.21 - TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 16.878,00; CT Nº 00094/2021 - 14.12.21 - E MARIA DA SILVA EVENTOS - R$ 200,00; CT Nº 00095/2021 - 14.12.21 - MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - R$ 270,00; CT Nº 00096/2021 - 14.12.21 - TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$ 8.689,00; CT Nº 00097/2021 - 14.12.21 - E MARIA DA SILVA EVENTOS - R$ 1.200,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:925AA9CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE REAJSUTE ANUAL

2º TERMO ADITIVO DE REAJSUTE do Contrato n° 25/2020, referente a Convite nº 01/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, CNPJ/MF sob nº 12.200.325/0001-05 e a Empresa INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) sob o

N.º 18.818.196/0001-91. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o REAJUSTE ANUAL, previsto na Cláusula Terceira item 3.3 "O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contato a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (índice nacional de custo da construção) ou outro que vier a substituí-lo" do contrato de empresa especializada para Execução da Obra de Engenharia Civil para reforma e ampliação da unidade Básica Padre Cícero do Município de Coqueiro Seco/AL, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Convite no 01/2020. O reajustamento com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, calculado em 14,62%, variação esta ocorrida entre o período de maio/2020 a maio/2021, o reajuste aponta para o valor de R$ 21.664,53 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais cinquenta e três centavos) a partir da data de assinatura: 02/08/2021.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B1FAA074

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 12130006/2021;
Objeto: Contratação por registro de preço de empresa para locação de veículos automotores do tipo de linha leve e linha pesada, com todas as despesas assessórias tais como peças, pneus, serviços mecânicos em geral, seguro, IPVA e condutor, com exceção do combustível, que caberá à contratante, para atendimento das demandas do Município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2021@gmail.com

Craíbas/AL, 17 de dezembro de 2021.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:466758B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10270016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 39/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com geração de relatórios que atendem as exigências da Instituição Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através de seu representante legal para prestação de serviços, através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 com sede á Rua Isabel a Redentora, Nº 2356 Complemento: Edif. Leowen Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhas/ PR, CEP: 83.055-010, representada pela Senhor, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 4.086.763-5, e CPF /MF nº 574.460.249-68, com fundamento no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
Quantia de R$ 6.990,00 (Seis mil, novecentos e noventa e noventa reais). O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato. Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:06838340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021
PROCESSO N.º 10050020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CINEMA ESCOLAR.

EMPRESA VENCEDORA

W. K. M DISTRIBUIDORA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ N° 29.529.181/0001-20
LOTE 02 – R$ 8.000,00
LOTE 03 – R$ 1.826,00
LOTE 04 – R$ 3.700,00

LOTES FRACASSADOS: 01 E 05.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2021

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F0F9DBF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PORTARIA Nº 59/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Dois Riachos - Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal nº 190/2009 de 21 de Julho de 2009.

RESOLVE:

Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei Nº 190 de 23 de julho de 2009, para o biênio de 2021 a 2023, os membros indicados, em substituição aos

membros nomeados por meio da Portaria Nº 53, de 15 de outubro de 2021.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rogério Costa Ferro
Suplente: Antônio Fernandes Ferreira Júnior

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Dois Riachos, 01 de dezembro de 2021.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

ANTONIO DE PÁDUA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:7A0FB56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 020/2021/DL/PMDR
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço, ratifico e homologo a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2021/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o **art. 26 da Lei nº 8.666** de **21/06/1993,** considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no **art. 24, II, da lei de Licitações**, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa, **L. F. TORRES COMERCIO E VARIEDADES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 36.720.866/0001-14**, no valor total de **R$ 5.847,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE)**, para aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado) para a Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo Artigo 64, Caput, da Lei Federal n.º 8666/93, fica o representante legal da empresa supra convocado, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, proceder à assinatura, proceder a assinatura do respectivo **CONTRATO Nº 020/2021/DL/PMDR** de forma presencial ou digital, nos termos do Art.1º da MP nº 2.200-2/2001, que em suma, estabeleceu a criação da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica que utilizem certificados digitais, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:939A0C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 021/2021/DL/PMDR
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço, ratifico e homologo a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2021/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o **art. 26 da Lei nº 8.666** de **21/06/1993,** considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no **art. 24, II, da lei de Licitações**, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa, **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 24.469.694/0001-79**, no valor total de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL)**, para aquisição de toner usada em impressora, à fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo Artigo 64, Caput, da Lei Federal n.º 8666/93, fica o representante legal da empresa supra convocado, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, proceder à assinatura, proceder a assinatura do respectivo **CONTRATO Nº 021/2021/DL/PMDR** de forma presencial ou digital, nos termos do Art.1º da MP nº 2.200-2/2001, que em suma, estabeleceu a criação da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica que utilizem certificados digitais, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:A72FDC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 026/2021/DL/PMDR
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2021/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o **art. 26 da Lei nº 8.666** de **21/06/1993,** considerando o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no **art. 24, II, da lei de Licitações**, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa, **LAURDENIA MATOS VALENCIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 05.594.617/0001-04**, com sede administrativa situada na Av. Rio Branco, Nº 644, Manoel Teles, Arapiraca, CEP: 57.305-025, no valor total de **R$ R$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para aquisição em parcela única de fogos de artifício para realização de show pirotécnico de fim de ano a ser realizado na Cidade de Dois Riachos-AL e demais órgãos a ela vinculado, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo Artigo 64, Caput, da Lei Federal n.º 8666/93, fica o representante legal da empresa supra convocado, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, proceder à assinatura, proceder a assinatura do respectivo **CONTRATO Nº 026/2021/DL/PMDR** de forma presencial ou digital, nos termos do Art.1º da MP nº 2.200-2/2001, que em suma, estabeleceu a criação da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica que utilizem certificados digitais, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:8C07FF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 022/2021/DL/PMDR
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço, ratifico e homologo a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2021/DL/PMDR** e os entendimentos firmados, em cumprimento ao que dispõe o **art. 26 da Lei nº 8.666** de **21/06/1993,** considerando

o parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município favorável à contratação direta com fulcro no **art. 24, II, da lei de Licitações**, cujo ao teor aderimos na íntegra, em favor da contratação da empresa, **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 24.469.694/0001-79**, no valor total de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL)**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e remanufatura de cartuchos e toners vazios, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo Artigo 64, Caput, da Lei Federal n.º 8666/93, fica o representante legal da empresa supra convocado, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, proceder à assinatura, proceder a assinatura do respectivo **CONTRATO Nº 022/2021/DL/PMDR** de forma presencial ou digital, nos termos do Art.1º da MP nº 2.200-2/2001, que em suma, estabeleceu a criação da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica que utilizem certificados digitais, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas do art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:D0ED3670

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO FINAL DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DOS DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO
ATA DA SESSÃO EM 17/12/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE.**

Com base nas informações constantes da documentação apresentada e do relatório do engenheiro, fica habilitada a seguinte empresa:

CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com CNPJ sob nº 00.712.814/0001-59 com sede na Avenida Edgar Santos, nº 113, Sala 02, Narandiba, Salvador/BA.

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso quanto a análise dos documentos de habilitação contados a partir da publicação deste relatório no Diário dos Municípios Alagoanos.
Os recursos ora interpostos pelas empresas, deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Feira Grande/AL, endereçadas a Comissão Permanente de Licitação.

Feira Grande/AL em 17 de dezembro de 2021.

VLADSON VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

CLÁUDIA CAMILO TENÓRIO
Membro

JOSÉ ALMIR SOUZA COSTA
Membro

Publicado por:
Marcela Maria de Almeida
Código Identificador:B3B63037

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para contratação do serviço continuado de Locação de Veículos, destinado a Administração Pública Municipal de Igaci-AL; **DATA: 05 de janeiro de 2021 às 09h.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: **www.igaci.al.gov.br**. Igaci/AL, 16 de dezembro de 2021.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:66F480B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 37/2021 E 38/2021

MUNICÍPIO DE IGACI/AL Aviso de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 37/2021 Processo nº 20210721.003

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20210721.003, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Petrúcio Oliveira Barbosa Prefeito

MUNICÍPIO DE IGACI/AL Aviso de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 38/2021 Processo nº 20210902.018

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20210902.018, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:FC18C5A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Câmara Municipal de Inhapi **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 15/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos e documentações, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **L MONTEIRO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: 39.536.723/0001-45, situada na R Francisco Cavalcante, 164, Quadra 024, centro – Novo Lino / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2021, oriundo da Dispensa nº 15/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. **CONTRATADA:** L MONTEIRO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: 39.536.723/0001-45**. VALOR:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais). **VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de Dezembro de 2021.

GILSON TENORIO CAVALCANTE
Presidente.

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:141E929B

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Câmara Municipal de Inhapi **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 16/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção predial na Câmara Municipal de Inhapi/AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **M D CONSTRUTORA & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.766.991/0001-71, situada na R Juvencio Amorim, 50, centro – Cacimbinhas / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 28.391,74 (Vinte e Oito Mil, trezentos e noventa e um reias e setenta e quatro centavos),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Inhapi/AL, 10 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 16/2021, oriundo da Dispensa nº 16/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. **CONTRATADA:** M D CONSTRUTORA & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.766.991/0001-71**. VALOR:** R$ 28.391,74 (Vinte e Oito mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 13 de Fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de Dezembro de 2021.

GILSON TENORIO CAVALCANTE
Presidente.

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:DB85EC0F

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/ALatravés do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi – AL. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas ou pelo e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/ALatravés do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, com a finalidade de atender as demandas da Câmara municipal de Inhapi-AL. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas ou pelo e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/ALatravés do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Câmara municipal. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas ou pelo e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/ALatravés do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi-AL. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas ou pelo e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/ALatravés do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de consultoria e assessoria técnica em licitações e contratos. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas ou pelo e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/ALatravés do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento da copa da Câmara municipal. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas ou pelo e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/ALatravés do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a formulação do Web Site, Portal da Transparência, Implantação e Treinamento. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas ou pelo e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com

-Inhapi/AL, 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:20D6A01D

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de lei da Câmata Municipal de Inhapi/AL. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas ou pelo e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com.

nhapi/AL, 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:E3C12BAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 640/2021

"DISPÕES SOBRE A NOVA ALÍQUOTA DO IPTU; ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 558/201."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente **LEI**:
Art. 1º O art. 190 da Lei 558/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 190. ...
I – Imóveis prediais: 0,5% (zero vírgula cinco por cento); (NR)
II – Imóveis territoriais: 1% (um por cento). (NR)
§1º. Nas glebas, assim entendidas as quadras, residenciais ou não, nas quais não foi efetuado o micro parcelamento, a alíquota do Imposto Territorial Urbano fica fixada em 1% (um por cento). (NR)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:7E411902

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 641/2021

"ALTERA TODA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL N° 484/2014 QUE CRIOU A GUARDA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, OS CARGOS, FUNÇÕES E PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente LEI:
CAPÍTULO I
DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 1º. Altera toda a estrutura da lei nº 484/2014 que criou a Guarda Municipal de Japaratinga para se adequar ao exigido pela lei federal nº 13.022/2014 tudo conforme previsto no § 8º e § 10, inciso II, do Art. 144. Da Constituição e ainda no inciso I, do Art. 27, parágrafos III e IV da Lei Orgânica do Município, a qual compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativas das leis que versem sobre: Criação de cargos e empregos e funções da Administrativas diretas e autárquicas do Município e aumento de sua remuneração.
Art. 2º. Incumbe à Guarda Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada, regidas pelos princípios da hierarquia e disciplina conforme previsão do Art. 16 da Lei Federal nº. 13.022/2014, a função de proteção municipal preventiva ressalvada as competências da União e do Estado.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º. São princípios que devem ser observados nos atos das guardas municipais:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º. É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados nocaputabrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
Art. 5º. São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município de Japaratinga;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
V - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VI – prestar socorros públicos e salvamentos e, colaborar com a Defesa Civil do município em suas atividades.
VII- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
VIII - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
IX - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
X - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XI - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XII - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XIII - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XIV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XVI - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.
CAPÍTULO IV
DOS CARGOS PERMANENTES, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 6º. A Guarda Municipal terá os seguintes cargos permanentes, cargos em comissão e funções gratificadas:
I – Quantitativo e carga horária
Número Cargo Carga Horária
30 Guarda Municipal 40 semanais

II – Cargos comissionados:

Número Cargo Carga Horária
1 Superintendente À disposição integral
1 Superintendente Adjunto À disposição integral

§ 1º. As Funções Gratificadas, as Gratificações de Função e os Cargos em Comissão que se criam por esta Lei são remunerados pelos mesmos valores e índices estabelecidos pela Lei Municipal que fixa os subsídios dos servidores municipais.
§ 2º. Os cargos em comissão, gratificações de funções e funções gratificadas terão provimento com base no critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º. Os cargos em comissão somente serão providos por pessoas que não possuam vínculo com qualquer esfera governamental, a Gratificação de Função destina-se ao servidor, que cedido de outro órgão governamental, preste serviço na Guarda Municipal e a Função Gratificada é específica dos funcionários de cargo permanente regidos pelo presente Plano de Carreira.
§ 4º. Os cargos de Superintendente, Superintendente Adjunto, poderão ser preenchidos por qualquer classe da Guarda no interesse da autoridade nomeante.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DAS CLASSES

Art. 6º. Fica instituída a carreira da Guarda Municipal composta pelos cargos de provimento efetivo com suas respectivas classes.
Art. 7º. A carreira única da Guarda Municipal é composta das seguintes classes:
I – guarda municipal de 1ª classe;
II – guarda municipal de 2ª classe;
III – guarda municipal de 3ª classe;
IV – guarda municipal de 4ª classe;
V – guarda municipal de 5ª classe;
VI – guarda municipal de 6ª classe;
VII - guarda municipal de 7ª classe;
§ 1º. A graduação de 1ª classe constitui a classe inicial da carreira única da Guarda Municipal sendo a 7ª classe a final.
§ 2º. A cada uma das classes na hierarquia da Guarda Municipal corresponderá uma única insígnia conforme venha ser estabelecido em Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DA HIERARQUIA

Art. 9º. A hierarquia e a disciplina constituem a base institucional da Guarda Municipal sendo que a autoridade e a responsabilidade crescem conforme o grau hierárquico.
§ 1º. Hierarquia – é a disposição da autoridade em níveis diferenciados dentro da estrutura da Guarda Municipal, sendo que a ordenação se faz por avanços na classe pelos critérios de merecimento e antiguidade.
§ 2º. Disciplina – é a fiel observância que se deve dar às leis, regulamentos, normas e atos que fundamentam e justificam a existência da Guarda Municipal, traduzindo-se pelo mais absoluto cumprimento do dever por parte de todos e de modo particular a cada integrante da corporação.
Art.10 . São atribuições do Superintendente: dirigir e coordenar o trabalho da corporação na sua parte técnica e administrativa:
I – prestar apoio operacional e disciplinar, em especial, no aspecto do planejamento de ações e de fiscalizações ao serviço sob a responsabilidade da Guarda Municipal;
II – apresentar ao chefe do poder executivo propostas de melhorias e adequações referentes ao efetivo, ao orçamento e ao treinamento, bem como programas, projetos e normas de ação:
III – desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição;
IV – dar conhecimento pela via hierárquica ou qualquer outro meio, de ocorrência grave envolvendo membro da Guarda Municipal e determinar as providências que o fato requer dando ciência imediata ao Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º. O Superintendente Adjunto será de livre escolha do Chefe do Executivo.
§ 2º As atribuições do superintendente adjunto são as mesmas descrito neste artigo, devendo o adjunto obediência ao superintendente e na ausência deste responder pela a Guarda Municipal.

Art. 11. Aos guardas civis da 1ª a 7ª classe competem:
I – executar policiamento preventivo, uniformizado e armado, conforme previsto em lei;
II – exercer a vigilância interna e externa;
III – garantir a segurança para o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
IV – colaborar com a prevenção e combate de incêndios e calamidades públicas;
V – orientar o público em geral quando necessário;
VI – orientar, fiscalizar e controlar o trânsito de pedestres e veículos em vias públicas;
VII – cumprir fielmente as ordens legais emanadas dos superiores hierárquicos;
VIII – exercer outras atividades determinadas pela Superintendência da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VI
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 12. O ingresso na carreira de guarda municipal será feito mediante concurso público de provas e testes de aptidão física e curso de formação, concluído com êxito o curso de Formação de Guarda Municipal, sempre na classe e padrão inicial da carreira.
Art. 13. Constituem requisitos de provimento do cargo inicial da carreira de guarda municipal:
I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – ensino médio completo;
V – idade mínima de 18 anos completos;
VI – aptidão física, mental e psicológica;
VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelos poderes competentes;
VIII – prévia aprovação no concurso público;

§ 1º. Os aprovados no concurso para a guarda municipal, para o ingresso na função, deverão submeter-se ao teste de aptidão física e às exigências do Serviço de Biometria Médica do Município.
§ 2º. A aptidão psicológica, referida no inciso VI, será aferida em avaliação mediante instrumentos psicológicos específicos destinados a verificar as características pessoais do candidato e sua adequabilidade às atribuições do cargo, colocando o indicativo “apto” ou “inapto” para o exercício da função de Guarda Municipal.
§ 3º. A idoneidade moral ilibada a que se refere o inciso VII deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – certidão dos distribuidores criminais das justiças: estadual, federal, e eleitoral do domicílio do candidato;
II – certidão de exercício, com declaração positiva ou negativa, de aplicação de penalidade decorrente de processo disciplinar, na hipótese de o candidato ter ou não ter sido servidor público no âmbito das administrações direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou declaração subscrita pelo candidato de não ter exercido serviço público sob as penas da lei;
III – atestado de antecedentes criminais.
§ 4º. Durante o Curso de Formação de Guarda Municipal, mediante a assinatura do Termo de Compromisso, o candidato deverá observar o regime disciplinar da guarda municipal, cujo descumprimento implicará em desligamento do curso.
§ 5º. É facultado ao Município de Japaratinga a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal.
§ 6º. O município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 14. A investidura em cargo inicial da guarda municipal de provimento efetivo será feita mediante aprovação em concurso público de caráter eliminatório e classificatório compreendendo provas e testes de aptidão física.
Art. 15. O Concurso destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso na carreira de guarda municipal poderá ser desenvolvido em etapas conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo a ser provido, compreendendo:
I – provas;
II – testes de aptidão física mediante testes físicos e exames médicos, na forma do edital, de caráter eliminatório;
III – cumprimento do Programa de Formação Inicial.
§ 1º. As provas poderão ser constituídas de questões objetivas e/ou subjetivas, especificando o conteúdo programático do edital, sendo de caráter eliminatório e classificatório;

§ 2º. Os candidatos classificados nas provas serão convocados para a prova de aptidão física, devendo o edital indicar o tipo de prova, as técnicas admitidas e o desempenho mínimo para a classificação.
§ 3º. Os candidatos classificados nas provas serão matriculados no Curso de Formação Inicial em número determinado no edital de abertura do concurso.
§ 4º. O candidato classificado nas provas e matriculados no Curso de Formação Inicial, perceberá a título de ajuda financeira, 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial do cargo pleiteado, salvo opção pelo vencimento e vantagens pecuniárias do cargo que estiver exercendo, caso seja servidor do município.
§ 5º. A classificação final será o resultado do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nas etapas que terão pesos estabelecidos no edital.
§ 6º. Concluído o concurso público e homologado os seus resultados, terão direito a ingresso no Curso de Formação da Guarda Municipal, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas no cargo estabelecido no edital, obedecida a ordem de classificação.
Art. 16. O concurso poderá ter validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 17. Concluído o Curso de Formação da Guarda Municipal e obtida a aprovação, o aspirante, no dia da formatura, em ato solene, na presença da tropa, de autoridades, familiares e convidados prestará o seguinte juramento:
"Ao ingressar na Guarda Municipal do Município de Japaratinga prometo regular minha conduta pelos preceitos da ética, da moral e da dignidade, cumprir e fazer cumprir as leis, acatar com presteza as ordens dos superiores hierárquicos, observar rigorosamente os deveres e prescrições disciplinares previstas no estatuto e regulamentos e, dedicar-me inteiramente ao serviço da segurança da comunidade a quem defenderei com o sacrifício da própria vida".
Parágrafo único. Os atos de nomeação e de posse reger-se-ão pelo disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaratinga.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 18. O desenvolvimento na carreira de guarda municipal será feito mediante progressão horizontal, observadas as regras previstas neste capítulo.
SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL
Art. 19. Fica assegurada aos servidores ocupantes de cargo na carreira de Guarda Municipal de Japaratinga a cada 5 (anos) anos de efetivo exercício a progressão horizontal na carreira.
Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo terão aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ocasionado pela mudança de classe, cuja concessão automática se processará a cada 5 (cinco) anos.
Art. 20. Terá direito à progressão horizontal o servidor ocupante de cargo na carreira única de Guarda Municipal que:
I – houver completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício no respectivo padrão;
II – houver obtido resultado favorável na última avaliação de desempenho.
§ 1º. Os afastamentos e as licenças consideradas como de efetivo exercício serão computados para o período de que trata o inciso I.
§ 2º. A contagem de tempo para um novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.
§ 3º. Não fará jus à progressão horizontal o servidor ocupante de cargo na carreira de guarda municipal que, no respectivo ano, tenha sofrido penalidades disciplinares transitada em julgado.
Art. 21. Conceder-se-á a progressão horizontal, anualmente, de forma coletiva após formalização do resultado da avaliação de desempenho realizada pela Comissão criada para este fim.
CAPÍTULO IX
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 22. Sem prejuízo de outros adicionais e vantagens previstas aos funcionários públicos municipais de Japaratinga, em leis especiais, a remuneração dos servidores de carreira da Guarda Municipal compreende o vencimento e gratificação pelo regime especial do trabalho previsto em lei.
§ 1º. O vencimento não exclui a percepção, os termos da legislação específica das seguintes espécies de remuneração:
I – décimo terceiro salário;
II – adicional de férias;
III – abono de permanência nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal;
IV – retribuição pelo exercício de atribuições de direção, de chefia e de assessoramento.
§ 2º. As diárias e demais parcelas indenizatórias serão pagas na forma e nos casos previstos em leis próprias do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal, independentemente da remuneração.
Art. 23. O valor do vencimento básico para o cargo de guarda municipal é fixado em 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
§ 1º. O vencimento de cada classe da carreira da guarda municipal será reajustado na mesma data e no mesmo percentual atribuído ao Quadro Geral dos Servidores do Município ou por lei própria.
§ 2º. Fica assegurado aos guardas civis municipais o pagamento do Adicional por Risco de Vida no valor correspondente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário básico da classe inicial.
CAPÍTULO X
DO ESTATUTO E DO REGIME DISCIPLINAR
Art. 24. A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos na carreira de guarda municipal será realizada de forma contínua e formalizada, anualmente, por Comissão Disciplinar composta por comissão especial designada para este fim pelo Chefe do executivo:
Art. 25. Os critérios para avaliação de desempenho dos servidores são os seguintes:
I – assiduidade/pontualidade;
II – compromisso com a moral;
III – conhecimento/qualidade;
IV – iniciativa/coragem;
V – espírito de corpo/liderança;
VI – organização/planejamento;
VII – profissionalismo;
VIII – produtividade/eficiência;
IX – caráter/honra;
X – camaradagem/lealdade;
XI – hierarquia;
XII – disposição para o serviço.
§ 1º. Considerar-se-á positiva a Avaliação de Desempenho em que o servidor obtiver, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) pontos no total de 100 (cem) pontos.
§ 2º. Os parâmetros da Avaliação de Desempenho serão estabelecidos em instrumento próprio editado por instrução normativa pelo Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO XI
DO CONTROLE E PRERROGATIVAS
SEÇÃO I
DAS PRERROGATIVAS
Art. 26. O Município oficiará a Agência Nacional de Telecomunicações pela criação da Guarda Municipal para obtenção de uma linha telefônica de e faixa exclusiva de faixa de rádio.
Art. 27. A Guarda Municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados na cor azul-marinho conforme estabelece a Lei Federal n. 13.022/2014 e nos termos de decreto editado pelo Prefeito Municipal.
Art. 28. Ressalvada autorização especial do Chefe do Poder Executivo para exercício em cargo de confiança do Gabinete do Prefeito (a), ou para cargos de primeiro escalão, é vedado aos guardas municipais o exercício de funções de confiança em outros órgãos da administração.
CAPÍTULO XII DAS CONDUTAS
SEÇÃO I
DA CONDUTA ÉTICA, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES.
Art. 29. Além dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Japaratinga, os integrantes da Guarda Municipal submetem-se às condutas definidas nesta Lei.
Art. 30. São condutas a serem observadas pelos servidores da Guarda Municipal:
I – tratar com respeito, cortesia e atenção os usuários do serviço público, os demais servidores e agentes públicos;
II – ser assíduo e pontual no serviço;
III – manter sigilosos os assuntos da sua atividade profissional;
IV – observar as normas legais e regulamentos;

V – executar as ações de acordo com a orientação superior e com os protocolos operacionais;
VI – participar efetivamente dos treinamentos, capacitações e qualificações de uso diferenciado da força e demais atividades de qualificação da segurança pública;
VII – fornecer, quando requerido e autorizado por lei, informações precisas e corretas;
VIII – levar ao conhecimento da autoridade, imediatamente superior, as irregularidades, ilegalidades, omissões ou abuso de poder que tenha conhecimento, indicando, quando possível, elementos de prova para efeito de apuração em processo apropriado;
IX – usar e manter o uniforme limpo, em condições adequadas, completo bem como prezar pelo asseio pessoal;
X – o uniforme e a identificação são de uso obrigatório e imprescindível em todas as situações;
XI – executar, prontamente, as ordens legais sendo assegurado o direito de esclarecimento por escrito, quando não em situações de emergência;
XII – zelar pela aplicação da Lei e o uso do bom senso.
Parágrafo único. Quando o servidor se deparar com ato, ou ordem superior, contrário aos princípios e deveres previstos nesta lei, não será obrigado a cumpri-los, devendo fundamentar seu ato por escrito na primeira oportunidade possível.
SEÇÃO II
INFRAÇÕES DISCIPLINARES
Art. 31. As infrações disciplinares prevista nesta Lei, quanto a sua natureza são classificadas em:
I – leves;

II – médias;
III – graves.
Art. 32. As infrações disciplinares consideradas de natureza leve são:
I – deixar de comunicar ao superior hierárquico a não execução de ordem legal recebida;
II – faltar ou chegar atrasado ao serviço, para o qual esteja escalado ou em virtude de horário de expediente ou deixar de comunicar, com a devida antecedência, ao superior a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecimento ao serviço designado, salvo por justo motivo;
III – permutar serviço sem a devida autorização superior;
IV – não primar pela limpeza do uniforme, pela apresentação e asseio pessoal;
V – sobrepor ao uniforme, inclusive à cobertura, insígnia de sociedades particulares, entidades religiosas, políticas, bem como medalhas esportivas;
VI – deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
VII – deixar de cumprir ordem no prazo legal determinado por superior, salvo por motivo justificado;
VIII – utilizar viatura da instituição para fim diverso do uso exclusivo em serviço;
IX – dar informações inexatas, alterar ou desfigurar a verdade;
X – ceder ou emprestar a insígnia ou carteira de identidade funcional;
XI – manter relações de amizade ou exibir-se em público, habitualmente, com pessoas de má reputação, exceto em razão de serviço;
XII – deixar, sem justa causa, de submeter-se à inspeção médica ou psicológica determinada por lei ou por autoridade competente;
XIII – afastar-se do município de Japaratinga, sem autorização superior, salvo por imperiosa necessidade.
Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo será classificado para infração de natureza média conforme a culpabilidade do agente, caso ocorra lesão ao patrimônio público como causa da conduta do infrator.
Art. 33. As infrações disciplinares consideradas de natureza média são:
I – condutas dolosas tipificadas como infração de menor potencial ofensivo;
II – deixar de comunicar ou permitir o cometimento de ato ou fato irregular que venha presenciar ou de que tenha conhecimento quando não lhe couber intervir;
III – deixar de dar informações em processos quando lhe competir;
IV – deixar de cumprir ou retardar ordem por espírito de insubordinação;
V – determinar ou executar serviço não previsto em lei ou regulamento;
VI – encaminhar ao superior hierárquico documento comunicando infração disciplinar inexistente ou não tipificada em lei;

VII – afastar-se, imotivadamente, do serviço ou local onde deva se encontrar por força de ordens ou disposições legais; VIII – representar a instituição em qualquer ato sem estar autorizado;
IX – dirigir a viatura da Guarda Municipal com imprudência, negligência ou imperícia;
X – responder em serviço por qualquer modo desrespeitoso a servidor público ou a qualquer pessoa;
XI – não ter o devido zelo com os bens pertencentes a Guarda Municipal ou ao patrimônio público em geral;
XII – apresentar-se para o serviço em estado de embriaguez alcóolica ou de substâncias de efeitos análogos, ressalvados os casos comprovados como patológicos merecedores de tratamento especializado;
XIII – simular doença para esquivar-se do cumprimento do dever;
XIV – deixar de tratar superior hierárquico, pares e subordinados com o devido respeito e urbanidade;
XV – não portar arma adequada à função quando em serviço;
XVI – interpor ou traficar influências alheias à Guarda Municipal para solicitar acessos, remoções, promoções ou comissionamentos.
Art. 34. As infrações disciplinares consideradas de natureza grave são:
I – condutas dolosas tipificadas como crime de maior potencial ofensivo;
II – fazer uso do cargo ou função da Guarda Municipal para cometer assédio sexual ou moral;
III – usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
IV – fazer uso do cargo ou função para cometer abuso de poder;
V – usar arma de fogo em serviço que não seja de sua propriedade ou fornecida pela instituição;
VI – realizar disparo de arma de fogo com negligência, imprudência ou imperícia com o resultado morte ou lesão à integridade física de outrem;
VII – ofender, provocar ou desafiar superior hierárquico, igual ou subordinado;
VIII – praticar agressão física contra superior hierárquico, igual ou subordinado;
IX – imputar falsamente a cidadão crime de desacato;
X – extraviar ou danificar o armamento de que tenha carga em razão do serviço;
XI – extraviar ou danificar material ou documento sob sua guarda em razão da função ou ordem recebida;
XII – negligenciar na proteção de minorias ou grupos potencialmente vulneráveis, assim definidas em lei;
XIII – usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra classe social, raça, credo ou de orientação sexual;
XIV – infligir, instigar, tolerar ou ser coautor de tortura ou atos cruéis, desumanos ou degradantes;
XV – participar de gerência ou administração de empresa privada de segurança por ser incompatível com a função de guarda municipal;
XVI – portar-se de modo inconveniente em lugar público ou de acesso ao público de modo a comprometer a imagem da corporação;
XVII – praticar ato definido como infração penal que por natureza o incompatibilize para o exercício da função de guarda municipal;
XVIII – abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
XIX – faltar ao serviço, sem causa justificável, por mais de 60 (sessenta) dias intercaladamente durante 1(um) ano;
XX – receber, exigir ou solicitar propinas ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto em razão da função do cargo;
SEÇÃO III
DA APURAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES
Art. 35. As transgressões disciplinares serão apuradas através de sindicância administrativas.
§ Parágrafo único: No caso de infração penal, a sindicância será instaurada independentemente ao procedimento policial.
SEÇÃO IV
DA SINDICÂNCIA
Art. 36. O superior hierárquico que tiver conhecimento de irregularidade cometida por servidor da Guarda Municipal é obrigado

promover sua apuração por meios sumários no prazo de 07 (sete) dias ou comunicar ao superior imediato, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responder por omissão.
§ 1º. Para apurar o fato, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo comissão especial de sindicância composta por no mínimo 3 servidores do poder executivo que finalizará o procedimento no prazo máximo de 30 dias, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, a depender da complexidade do caso.
§ 2º. O servidor da Guarda Municipal conforme a repercussão do fato e/ou gravidade da transgressão poderá ser afastado, preventivamente, das funções, sem prejuízo dos vencimentos, até a conclusão da sindicância.
§ 3º. A sindicância concluída conterá o relatório que especifique:
I – data e modo por que a autoridade sindicante teve ciência da irregularidade;
II – versão do fato em todas as suas circunstâncias;
III – indícios e elementos de prova apurados;
IV – depoimentos de vítima (s) se houver, testemunhas e do servidor sindicado;
V – conclusão e enquadramento legal, quando for o caso.
§ 4º. Conclusa a sindicância será encaminhada ao superior que determinou a abertura da sindicância no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. A aplicação da penalidade, sendo o caso, ou encaminhamento para processo administrativo quando a transgressão ensejar este procedimento deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos autos conclusos da sindicância.
SEÇÃO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 37. O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pela Comissão especial nomeada para esse fim e o rito do procedimento e dos prazos, são os definidos no Estatuto dos Servidores do Município de Japaratinga e/ou em lei própria.
Parágrafo único. A competência para a aplicação das penalidades está prevista nesta Lei.
SEÇÃO VI
DAS PENAS DISCIPLINARES
Art. 38. São penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão.
Art. 39. A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes desta Lei, não exime o servidor da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao Município.
Art. 40. Na aplicação das penalidades serão considerados:
I – a repercussão do fato;
II – danos ao serviço público decorrente da transgressão;
III – circunstâncias que atenue o fato;
IV – circunstâncias que agravaram o fato.
§ 1º. São causas atenuantes:
I – boa conduta funcional;
II – relevância dos serviços prestados;
III – ter sido cometida a transgressão em defesa de direito próprio ou de terceiros ou para evitar mal maior;
IV – ter sido cometida a ação cometida no interesse da Guarda Municipal ou em defesa de seu bom nome.
§ 2º. São causas agravantes:
I – má conduta funcional;
II – prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
III- reiteração;
IV – reincidência;
V – ter sido praticada a transgressão em conluio com duas ou mais pessoas, durante a execução do serviço, em presença de subordinado ou em público;
VI – ter sido praticada a transgressão com premeditação ou com abuso de autoridade.
Art. 41. Não haverá punição quando, no julgamento da transgressão, for reconhecida qualquer causa de justificação.
Art. 42. A pena de advertência será aplicada por escrito ou verbalmente, em caráter pessoal e reservado, nos casos de falta leve, não constando dos assentamentos funcionais.
Art. 43. O ato de imposição da penalidade mencionará o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 44. Com exceção da primeira advertência verbal sobre o mesmo fato, todas as penalidades deverão constar dos assentamentos funcionais do servidor.
Art. 45. A pena de suspensão, que não excederá a 60 (sessenta) dias, acarretará na perda dos direitos e da remuneração decorrentes do exercício do cargo e será aplicada:
I – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias no caso de falta grave,;
II – de 11 (onze) a 30 (trinta) dias, no caso de falta média;
III – de 01 (um) a 10 (dez) dias no caso de falta leve.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, obrigando-se, neste caso, o servidor a permanecer no exercício do cargo, com direito a percepção de 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração.
Art. 46. A suspensão até 15 (quinze) dias será aplicada pelo chefe imediato, acima disso deverá ser aplicada pelo superintendente.
Art. 47. A pena de demissão poderá ser aplicada pela prática das transgressões previstas no artigo 34, incisos II, VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XII
CAPÍTULO XIII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 48. A Divisão Administrativa organizar-se-á da seguinte forma:
I – setor administrativo;
II – setor de instrução;
III – setor de radiocomunicação;
IV – setor de apoio logístico;
V– setor de trânsito;
VI – setor de inteligência.
Art. 49. As distribuições serão feitas de acordo com a demanda do Município de Japaratinga.
SEÇÃO II
DO SETOR ADMINISTRATIVO
Art. 50. O Setor Administrativo será responsável pelo serviço burocrático da Guarda, competindo-lhe:
I – controlar a programação de férias e frequência de todo o efetivo;
II – elaborar e controlar os prontuários do efetivo;
III – executar a programação das atividades da administração de pessoal;
IV – registrar e ter o controle dos bens patrimoniais;
V – executar todas as atividades financeiras;
VI – colaborar na elaboração de propostas;
VII – organizar e manter atualizado o arquivo de documentos;
VIII – executar outros serviços que se fizerem necessários;
IX – executar as atividades de protocolo;
X – elaborar relatórios e mapas mensais e anuais relativos às atividades da Guarda;
XI – apoiar os trabalhos das comissões;
XII – executar todos os demais serviços administrativos.
SEÇÃO III
DO SETOR DE INSTRUÇÃO
Art. 51. O Setor de Instrução destina-se à formação, aperfeiçoamento e especialização da Guarda, cabendo-lhe:
I – coordenar as atividades de ensino e instrução;
II – apresentar proposta de Plano de Ensino para os cursos de formação, ingresso e ascensão na carreira e ainda de cursos de atualização para o efetivo;
III – apresentar propostas e coordenar novos cursos de extensão profissional;
IV – controlar a frequência e o aproveitamento dos guardas civis nos referidos cursos;
V – realizar pesquisas e organizar a biblioteca do setor;
VI – controlar a frequência dos instrutores, bem como recomendar a substituição destes quando necessário;
VII – elaborar calendário e programação dos cursos.
§ 1º. O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal requer capacitação específica com matriz curricular compatível com suas atividades.
§ 2º. Para fins do disposto no parágrafo anterior poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para a formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional Pública de Segurança (SENASP) do Ministério de Justiça.
Art. 52. É Facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda.

§ 1º. O Município poderá firmar convênio ou consorciar-se com outros municípios, visando o atendimento do disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º. O Município poderá, mediante convênio com o Estado, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurado à participação dos municípios conveniados.
SEÇÃO IV
DO SETOR DE RADIOCOMUNICAÇÃO
Art. 53. O Setor de Radiocomunicação é responsável pelo serviço operacional do fluxo de mensagens e manutenção de todo o sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal, cabendo- lhe:
I – centralizar, controlar e fiscalizar o sistema de radiocomunicação e telefonia;
II – intermediar, transmitir, receber, retransmitir e apoiar, pelo sistema de radiocomunicação, todos os serviços operacionais;
III – registrar e manter atualizadas as planilhas de controle de mensagens, atendimentos e deslocamentos de viaturas;
IV – acionar os recursos necessários a fim de apoiar ocorrências que exijam atendimento urgente, informando o superior de serviço;
V – as normas de operação do sistema de radiocomunicação obedecerão às disposições estabelecidas, normas técnicas e ordens de serviço.
SEÇÃO V
DO SETOR DE APOIO LOGÍSTICO
Art. 54. Compete ao Setor de Apoio Logístico:
I – registrar, controlar e manter atualizado o fluxo de entrada e saída de materiais e equipamentos de distribuição diária;
II – prover manutenção dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
III – registrar em planilhas específicas o controle de armas e da munição;
IV – manter fichas de controle das viaturas;
V – manter as viaturas em condições de funcionamento;
VI – fiscalizar os serviços de limpeza das instalações;
VII – controlar, armazenar e distribuir materiais de expedientes, uniformes e demais equipamentos.
SEÇÃO VI
DO SETOR DE TRÂNSITO
Art. 55. Compete ao Setor de Trânsito:
I – registrar e controlar a distribuição dos Autos de Infrações de Trânsito -AIT);
II – controlar e arquivar os Autos de Infrações de Trânsito já lavrados;
III – digitar e implantar no sistema os AITs, após conferência e correção;
IV – emitir 2ª via da notificação quando solicitado;
V – protocolar os recursos de infrações e anexar histórico para julgamento;
VI – manter registrado os dados sobre autuações e elaborar estatísticas;
VII – controlar e manter atualizada planilha de veículos recolhidos e liberados;
VIII – elaborar estatísticas de acidentes e trânsito;
IX – realizar levantamento de locais de maior fluxo de veículos e de acidentes de trânsito;
X – administrar a sinalização do trânsito nas vias públicas;
XI – elaborar projetos de melhorias à mobilidade urbana;
XII – administrar e monitorar o sistema rotativo;
XIII – prevenir acidentes recolhendo em local adequado animais de grande porte soltos em vias públicas;
XIV – controlar o trânsito em geral, realizado ações preventivas, de orientações, de fiscalizações e autuações.
SEÇÃO VII
DO SETOR DE INTELIGÊNCIA
Art. 56. Ao Setor de Inteligência compete o exercício sistemático de ações especializadas, orientadas para a produção e difusão do conhecimento, tendo em vista o planejamento de ações estratégicas e o assessoramento de autoridades municipais nos respectivos níveis e áreas de atribuições, bem como as que englobam a salvaguarda de dados, conhecimentos, áreas, pessoas e meios de interesse da sociedade e do município.
§ 1º. O Setor de Inteligência deverá operar em ambiente de acesso restrito e poderá manter intercâmbio de informações reservadas com os demais órgãos de inteligência das esferas municipal, estadual e federal.
CAPÍTULO XIV
DO USO PROGRESSIVO DA FORÇA
Art. 57. A Guarda Municipal, em sintonia com a legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, deve guardar obediência estrita ao uso diferenciado da força, empregando em toda e qualquer ação que requeira o uso da força, técnicas de menor potencial ofensivo que preservem a vida e a integridade física das pessoas assim definidas nesta Lei:
I – legalidade - a força somente pode ser utilizada para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites legais;
II – necessidade – determinado nível da força será empregado quando níveis de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos;
III – proporcionalidade – o nível da força utilizado deve ser sempre compatível com a gravidade da ameaça representada pela ação do opositor e com os objetivos pretendidos;
IV – moderação – sempre que possível, além de proporcional, a força deve ser moderada para ser evitado o excesso;
V – conveniência – a força não poderá ser empregada quando em função do contexto, possa ocasionar danos de maior relevância do que os objetivos legais pretendidos.
§ 1º. Considera-se uso diferenciado da força a seleção apropriada do nível do seu uso em resposta a uma ameaça real ou potencial, visando limitar o recurso a meios que possam evitar a ocorrência de ferimentos mortais.
§ 2º. Consideram-se técnicas de menor potencial ofensivo o conjunto de procedimentos empregados em intervenções que demandam o uso da força através da utilização de instrumentos e técnicas de menor poder ofensivo com a intenção de preservar vidas e minimizar danos à integridade física das pessoas.
Art. 58. É proibido a qualquer integrante da guarda portar ou usar arma de fogo ou o uso de qualquer outro instrumento, potencialmente, letal sem o treinamento específico e habilitação na forma da Lei.
Art. 59. Quando o uso da força causar a morte ou lesão de pessoa, deverão ser tomadas as seguintes providências:
I – pelo guarda:
a) providenciar prestação de socorro a feridos;
b) preservar o local da ocorrência;
c) comunicar o fato ao superior imediato e à autoridade competente;
d) efetuar o relatório individual sobre o uso da força conforme padrão da Guarda Municipal.
Art. 60. Sempre que o operador das câmaras do GGI perceber uma abordagem ou ocorrência envolvendo a Guarda Municipal deve acompanhá-la em plano que permita visualizar o conjunto da situação.
Paragrafo Único. Sempre que o Guarda Municipal fizer uso da força em razão da resistência às imagens focadas pelas câmaras devem imediatamente ser salvas pelo operador e entregues ao superior hierárquico de serviço no dia da ocorrência para os devidos fins administrativos.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 61. Nos casos em que esta Lei for omissa, aplicam-se, no que couber, a Lei Municipal n°., Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Japaratinga.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, bem como revoga a lei 484/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:AF4479FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa para o fornecimento de ventiladores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.**

AUTORIZO a contratação da empresa **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº 22.423.778/0001-46, estabelecida na Av. Mário Melo, nº 19 – Centro – CEP: 55555-000, Xexéu-PE, nesse ato representado pelo Sra. Clicyane kauanne Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 126.429.554-51 e Carteira de Identidade nº 9622126**, pelos preços propostos pelo mesmo.

Joaquim Gomes/AL, 10 de dezembro de 2021.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:8FFD3598

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **CLICYANE KAUANNE SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº 22.423.778/0001-46, estabelecida na Av. Mário Melo, nº 19 – Centro – CEP: 55555-000, Xexéu-PE**;

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ventiladores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**;

Vigência: 31 de dezembro de 2021;

Celebração: 10/12/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Clicyane kauanne Silva.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:0C78F742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 18/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **64/2021**
Pregão Presencial **18/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.
Fornecedoras Registradas: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28
Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **insumos e equipamentos**, para atender a demanda do laboratório da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$28.825,52 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 03/12/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Valdileide Pereira Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **65/2021**
Pregão Presencial **18/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.
Fornecedoras Registradas **V S COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83
Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **insumos e equipamentos**, para atender a demanda do laboratório da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 03/12/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Regina Maria Cestari da Silva Costa**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **66/2021**
Pregão Presencial **18/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.
Fornecedoras Registradas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50
Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **insumos e equipamentos**, para atender a demanda do laboratório da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 03/12/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Raissa Rabelo Ferreira**.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:DFEA150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 19/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **67/2021**

Pregão Presencial **19/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA, CNPJ 38.014.290/0001-03

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 34.615,39 (trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 07/12/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Isabel Cristina Moraes Mariho.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **68/2021**

Pregão Presencial **19/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ 05.980.425/0001-28

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 07/12/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Valdileide Pereira dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **69/2021**

Pregão Presencial **19/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ 09.210.219/0001-90

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 9.537,90 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 07/12/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **70/2021**

Pregão Presencial **19/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, CNPJ 26.395.502/0001-52

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 1.923,51 (hum mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 07/12/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Regiane Borges dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **71/2021**

Pregão Presencial **19/2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: V S COSTA E CIA LTDA, CNPJ 05.286.960/0001-83

Objeto**:** Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 3.343,00 (três mil trezentos e quarenta e três reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 07/12/2021
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Regina Maria Cestari da Silva Costa,.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:1CE72B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a **contratação de profissional especializado na produção de doce, tipo cone de chocolate**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

AUTORIZO a contratação da Sra. **IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG sob o nº 65.345.271-8 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 106.733.524-20**, residente na Rua Amaro Gomes Fragoso, nº 22, CEP: 57.980-000 Centro – Joaquim Gomes/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C8AC6F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93,

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG sob o nº 65.345.271-8 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 106.733.524-20;**

Objeto: contratação de profissional especializado na produção de doce, tipo cone de chocolate**.**

Valor Global: **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);**

Vigência: 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega total do produto.

Celebração: 16/12/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Iara Sherlyda Ferreira da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 16/12/2021.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:D0230A87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056.2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056.2021
Pregão Eletrônico nº 056/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação para a aquisição parcelada de leites e suplementos nutricionais adultos e pediátricos. Data: 04/01/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.
Junqueiro/AL, 17 de dezembro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FA8B1D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 057.2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 057.2021
Pregão Eletrônico nº 057/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos hospitalares. Data: 05/01/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.
Junqueiro/AL, 17 de dezembro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:CDF40012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **BRUNO BARBOSA CANDIDO EIRELI,** C.N.P.J. sob o nº 14.900.731/0002-89, no valor de R$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais), oriundo do Processo Administrativo 11120015/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 16 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4E84C6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11120015/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/12/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FLORES NATURAIS: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: BRUNO BARBOSA CANDIDO EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.900.731/0002-89. VALOR GLOBAL: R$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 023, Unidade Orçamentária: 0123, Dotação: 04.122.0001.2164, Elemento:33.390.39, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:99CA0264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **JF GOURMET-ME,** C.N.P.J. sob o nº 44.120.166/0001-17, no valor de R$ 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais), oriundo do Processo Administrativo 11180038/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 17 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:FE85A25F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11180038/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: JF GOURMET - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 44.120.166/0001-17. VALOR GLOBAL: R$ 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 023, Unidade Orçamentária: 0123, Dotação: 04.122.0001.2164, Elemento:33.390.39, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9AAE2EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **RONNY SERGIO DA SILVA,** C.N.P.J. sob o 41.298.882/0001-09, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), oriundo do Processo Administrativo 11160010/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 17 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:CD064A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11160010/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: RONNY SERGIO DA SILVA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 41.298.882/0001-09. VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 023, Unidade Orçamentária: 0123, Dotação: 04.122.0001.2164, Elemento:33.390.30, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2D13960C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SÚMULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021, PE N° 09/2021, Processo n° 20/2021;1220210000224;141/2021 – Procedimento: Mudança de marca – microcomputador da marca BrasilPC pela marca Positivo-Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65, § 1°) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – NETWORD COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREILI, CNPJ: 08.014.31/0001-77. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – NETWORD COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREILI - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:72A10C45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR
PORTARIA Nº. 005/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, e nº. 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **HÉLIO FERREIRA MOTTA**, portador do RG Nº. 3694146.8 SEDS/AL e inscrito no CPF Nº 548.160.174-53, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matricula nº 162, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 46 da Lei Municipal nº 519/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 35 (trinta e cinco) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo **Nº. 0605-001/2021** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 01 de novembro de 2021

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:111680E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR
PORTARIA Nº. 006/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, e nº. 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DE FREITAS BISPO**, portadora do RG Nº. 389574 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 644.588.064-91, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 1033, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 46 da Lei Municipal nº 519/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 34% (trinta e quatro por cento) correspondente a 34 (trinta e quatro) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo **Nº. 0109004/2021** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 01 de novembro de 2021

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:3A122B39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 061/2021

(de 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 1994 a 01 de julho de 1999, à Sra. **REJANE ALVES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 558.615.014-72, funcionário Pública Efetivo nocargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0E5496A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 062/2021

(de 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 11 de agosto de 2009 a 11 de agosto de 2014, à Sra. **MARIA PIEDADE DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 412.689.704-68, funcionário Pública Efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FENANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4F8B09A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 063/2021

(de 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 1994 a 01 de julho de 1999, à Sra. **ROSÂNGELA ALVES LORENOS FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 725.129.974-72, funcionário Pública Efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:FD1E3E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 064/2021

(de 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 07 de março de 2007 a 07 de abril de 2012, à Sra. **MARINETE DA SILVA**

DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 725.314.104-06, funcionário Pública Efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:842D252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 065/2021

(De 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 03 de julho de 2013 a 03 de julho de 2018, à Sra. **AMARINA DOMINGAS DE QUEIROZ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 027.092.374-82, funcionário Pública Efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DC8FE104

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 066/2021

(De 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2004 a 01 de outubro de 2009, à Sra. **JOSENICE CARDOSO DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 031.144.794-56, funcionário Pública Efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:262D796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 067/2021

(De 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 11 de agosto de 2004 a 11 de agosto de 2009, à Sra. **MARIA DA GUIA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 394.086.474-91, funcionário Pública Efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C0883D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 068/2021

(De 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2004 a 01 de julho de 2009, à Sra. **SILVANA CLÁUDIO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 754.691.204-06, funcionário Pública Efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E6A74BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 069/2021

(de 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 09 de março de 2010 a 09 de março de 2015, à Sra. **ELINEIDE MARIA DE VASCONCELOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 617.118.454-34, funcionário Pública Efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:52902244

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 070/2021

(de 17 de dezembro de 2021)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 15/12/2021 a 15/03/2022, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2004 a 01 de julho de 2009, à Sra. **JANE CLEIDE BRAGA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 754.738.444-72, funcionário Pública Efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:EC6E10CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0811.002/2021

Partes: PMMD e JRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.971.010/0001-00.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0811.002/2021, configurando em um aumento de Aprox. 22,24% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de aprox. 22,24% do valor do contrato, o que implica em um aumento de R$ 46.869,41 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) no valor do contrato, o valor do contrato passa a ser R$ 257.705,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 18/02/2022, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2021

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
Contratante

DAVID ALEXANDRE DE CERQUEIRA
Jra ConstrutoraLTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CBBE6D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 053/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 0615021/2021, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, sagrando-se como vencedora a empresa:

Grupo 01: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA com o CNPJ nº. 08.748.599/0001-58, com sede na Rua Pedro Nasciutti, Nº 909, Bairro: Centro, Cidade/UF: Araguari/MG - CEP Nº. 38.440-134, no valor global de R$ 419.688,00 (Quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Maceió/AL, 17 de dezembro de 2021.

CLAÚDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:3ECB3730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MAREHCAL DEODORO,
FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo n° 0617036/2021 que neste corre seus trâmites, processo administrativo disciplinar conforme a Lei n° 563/92 em que é indiciado. Foi realizado tentativas para localizar o Requerido na Avenida Milton Buarque Wanderley, nº 35, Poeira, Centro, CEP nº57.160-000, Marechal Deodoro, Alagoas, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem à Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume (mural de publicações).
EDITAL, para os atos e termos da representação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta.
Não sendo apresentada defesa, o Requerido será considerado revel caso em que será nomeado curador especial.
Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

JURANIR VICENTE SOUTO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão do PAD

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0AFB9F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015

Partes: PMMD e LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.653.365/0001-31.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos art. 65 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 34/2015, configurando em um aumento de Aprox. 25% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de aprox. 25% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo
Data da Assinatura: 06 de julho de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL– Contratante

VICTOR AVNER CRISÓSTOMO TABOZA
Labox Comunicação Estrategica LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A3328E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2017

Partes: PMMD e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 58 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a inserção de disposições contratuais que tratam especificamente das obrigações

tributárias acessórias aplicáveis ao pagamento das Bolsas-Auxílio dos estagiários vinculados ao CONTRATANTE, ressaltando que o repasse dos valores líquidos devidos aos estagiários, a título de Bolsa-Auxílio, continua sob a responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica inserida/alterada a obrigação referente ao recolhimento e às informações relativas ao IRRF, ao eSocial e à DIRF, passando o instrumento contratual vigorar com as seguintes redações:

- CLÁUSULA SEGUNDA – CABERÁ A CONTRATADA

q) Compete ao CONTRATANTE preencher as informações relativas ao IRRF, ao eSocial e à DIRF, inclusive, mas não se limitando ao fornecimento dos informes de rendimentos aos estagiários para fins de Declaração de Imposto de Renda.

- CLÁUSULA TERCEIRA – CABERÁ À CONTRATANTE:

r) Cabe a CONTRATADA efetuar, de acordo com a legislação vigente e aplicável, o reconhecimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas contratuais e condições previstas no contrato, desde que não contradizem com as disposições constantes no presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Alessandro Salvatore Maximiliano Attiña

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE-CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2A7CA310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2021

Processo Administrativo nº: 0623028/2021

Pregão Eletrônico nº: 056/2021

Objeto aquisição de Ambulâncias, a fim de atender as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58.

FORNECEDOR: P G AGUIAR VIEIRA, inscrito no CNPJ sob o N º **27.967.465/0001-72**, com sede na RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA CEP: 65309-899 - SANTA INÊS-MA

O valor total desta ata é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao item 01.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Município de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

P G AGUIAR VIEIRA – Contratado

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira– Representantes Legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO - SEMGEPA

ARYKOERNE LIMA BARBOSA – Secretário(a)

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:CF52ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. **1201072/2021**. Objeto: Aquisição de Ambulâncias, para atender as necessidades da população do município de Marechal Deodoro/AL.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, pelo e-mail: marechaldeodorosetordecompras@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 17 de dezembro de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:F7B541AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material quando do controle da numeração das leis sancionadas e promulgadas no corrente ano de 2021, o que resultou na descontinuidade da sequência de numeração do ano de 2020;

CONSIDERANDO que é facultado à Administração corrigir a qualquer tempo os seus próprios atos, conforme mandamento constitucional,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a numeração de todas as leis sancionadas e promulgadas no ano de 2021, de acordo com o que consta da tabela abaixo:

Onde se lê	Leia-se
LEI Nº 01/2021	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 16 DE ABRIL DE 2021
LEI Nº 02/2021	LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 19 DE ABRIL DE 2021
LEI Nº 03/2021	LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 19 DE ABRIL DE 2021
LEI Nº 04/2021	LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 05 DE MAIO DE 2021
LEI Nº 05/2021	LEI MUNICIPAL Nº 341, DE 05 DE MAIO DE 2021
LEI Nº 06/2021	LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 07 DE JUNHO DE 2021
LEI Nº 07/2021	LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 08 DE JUNHO DE 2021
LEI Nº 08/2021	LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 18 DE JUNHO DE 2021
LEI Nº 09/2021	LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 18 DE JUNHO DE 2021
LEI Nº 10/2021	LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 18 DE JUNHO DE 2021
LEI Nº 11/2021	LEI MUNICIAPL Nº 347, DE 18 DE JUNHO DE 2021
LEI MUNICIPAL Nº 12/2021	LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
LEI MUNICIPAL Nº 13/2021	LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
LEI MUNICIPAL Nº 14/2021	LEI MUNICIPAL Nº 350, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
LEI MUNICIPAL Nº 15/2021	LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
LEI Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2021	LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021	LEI MUNICIPAL Nº 353, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
LEI MUNICIPAL 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021	LEI MUNICIPAL Nº 354, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 25 NOVEMBRO DE 2021	LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 25NOVEMBRO DE 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Messias, Alagoas, em 16 de dezembro de 2021

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:4D415826

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 20/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 20/2021

"Promulga o Projeto de Lei nº 08/2021, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente definidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal 001/90.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 356/2021 oriunda do projeto de lei nº 08/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art.2º - Publique-se e registre-se.

Messias/AL, 26 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dá nome a logradouro público no Município de Messias/AL e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Fica denominada de "ROSITA MARIA DE AZEVEDO", a rua conhecida popularmente como "Rua da Feira", principal via da "feira livre" do município de Messias-AL.
Art. 2º. Os recursos a serem utilizados com a fixação de placas indicativas e de divulgação do nome do logradouro público correrão por conta das destinações orçamentárias próprias para tal fim do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Messias/AL, 26 de novembro de 2021

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:5924BF25

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 21/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 21/2021

"Promulga o Projeto de Lei nº 14/2021, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente definidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal 001/90.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 357/2021 oriunda do projeto de lei nº 14/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art.2º - Publique-se e registre-se.

Messias/AL, 16 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS,** no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituída a Semana e nesta, o dia do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Messias/AL, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de novembro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Messias/AL.
Art. 2° - A Semana do Bebê terá por objetivo:
I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;
II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente de gravidez precoce;
III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV – Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Messias/AL.
Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade incompletos, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.
Art. 4º - Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana e do dia do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.
Art. 5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Messias/AL, 16 de dezembro de 2021

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:1AC88FF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ n° 12.237.038/0001-61. CONTRATADA: Associação Beneficente e Cultural - CNPJ nº 20.296.443.0001-89 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Vigência: até 25/11-2022 - Valor Global: R$ 118.592,00 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais). CONTRATADA: Associação dos Agricultores e Agricultoras do Município de Minador do Negrão, inscrita no CNPJ: 18.802.943/00001-01. Vigência: até 25/11/2022 – Valor Global: R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais) . CONTRATADA: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais do Sitio Algodãozinho, inscrita no CNPJ: 12.705.463/0001-38, com valor Global: R$ 327.905,00(trezentos e vinte mil novecentos e cinco reais).
Fonte de Recurso: PNAE – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar – Dotação Orçamentária: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Minador do Negrão, 25 de Novembrode 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:92590057

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
OBJETO: Contratação de empresa de Servidor em Nuvem/DataCenter para implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão, no Município de Ouro Branco/AL.CONTRATADA MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.945.192/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A contratação tem amparo na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, VALOR R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses a partir da data da assinatura.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:AB47D759

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco. FORNECEDORAS REGISTRADAS: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82, estabelecida na Rua Teofilo Tworz, nº 640, Bairro Prado, Recife/PE, que apresentou o menor preço para os itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 27, perfazendo o valor global de R$ 143.700,00, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, Garanhuns/PE, que apresentou o menor preço para os itens 03, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41 e 42, perfazendo o valor global de R$ 118.307,50, LUCIANO SERGIO GUIMARÃES SÁ BARRETO, inscrita no CNPJ nº 35.785.276/0001-07, estabelecida na Rua Nova Jersy, nº 135, Bairro Maranguape II, Paulista/PE, que apresentou o menor preço para os itens 04, 05, 07, 13 e 17, perfazendo o valor global de R$ 59.750,00 e SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, estabelecida na Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, sala 20, Civit I, Espírito Serra/ES, que apresentou o menor preço para o item 28, perfazendo o valor global de R$12.356,80. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material permanente, sob registro de preços tipo menor preço por item, destinados a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal. RECURSO: Próprio e Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B3858E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO REALIZAÇÃO DE POC - PROVA DE CONCEITO

AVISO REALIZAÇÃO DE POC - PROVA DE CONCEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Fica agendada a Prova de Conceito com a empresa INSTITUTO GESTAR, inscrita no CNPJ nº 14.525.880/0001-24, segunda colocada no processo licitatório acima referenciado, para às 10:00 horas do dia 23/12/2021 no auditório da Prefeitura Municipal de Ouro Branco localizada na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas, CEP: 57.525-000.

Devido à situação de pandemia ocasionada pelo Covid-19, orientamos ainda que sejam respeitadas as medidas de higiene e segurança. Reforçamos que ao participar e/ou acompanhar a avaliação:
• Seja utilizada máscara de proteção;
• Cada pessoa traga seu próprio material;
• Sejam respeitados os limites de distanciamento.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:73915063

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº PE028/2021-1 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA (CNPJ nº 40.876.269/0001-50) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 32 e 24) – Valor Global – R$ 65.433,19 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº PE028/2021-2 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: M.K.R. Comércio de Equipamentos EIRELI EPP (CNPJ nº 31.499.939/0001-76) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lote 22) – Valor Global – R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº PE028/2021-3 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira (CNPJ nº 09.210.219/0001-90) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lote 26) – Valor Global – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº PE028/2021-4 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informática EIRELI (CNPJ nº 12.007998/0001-35) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lote 16) – Valor Global – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº PE028/2021-5 – Processo Administrativo nº 0930008/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2021 – Contratado: Val Med Produtos e Equipamentos Medidas Hospitalar EIRELI - EPP (CNPJ nº 05.980.420/0001-28) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde (lotes 09, 10, 12, 18, 19 e 25) – Valor Global – R$ 3.679,60 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:649544BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2021 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 03/2021 - RESULTADO PRELIMINAR
(EDITAL Nº 01/2021- FRUIÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA)

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude fundamentada pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/202, torna público o RESULTADO PREMILINAR do **Edital Nº 01/2021** - Fruição e Difusão Literária, que tem como objeto o concurso para seleção de projetos literários de escritores pariconhenses.

DO RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS SELECIONADOS:

Nº	PROPONENTE	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO PROPOSTA	PONT	Classificação
01	Rafael Santos Carvalho	117.625.484-70	04	495	1º
02	Maria Carmelia da Silva Santos	240.347.204-25	02	435	2º
03	Edésio da Silva Lima	092.243.784-04	03	425	3º
04	Genário do Nascimento Souza Filho	087.209.614-99	01	335	4º
05	Milene Gomes da Silva	136.106.624-50	05	310	----

Pariconha-Alagoas, 17 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura Juventude

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6CE7AC61

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL LEI ALDIR BLANC

EDITAL 02/2021 – ALTERA E ACRESCENTA ITENS NO EDITAL DE FRUIÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA

Objeto: A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude fundamentada pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/202,0 torna público o presente **Edital nº 02/2021** que **altera e acrescenta itens no Edital nº 01/2021 - Fruição e Difusão Literária**, que tem como objeto o Concurso para seleção de projetos literários de escritores pariconhenses.

Informações: O edital estará disponível pelo site www.pariconha.al.gov.br e pelo e-mail: direcultpariconha@gmail.com. As inscrições dos proponentes serão realizadas na Sede da Diretoria de Cultura do município.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C1C01B31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a Registro de Preço do Pregão Presencial nº **09/2021** (FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIOS COMUNICADORES); **ALBERTINA RAMOS DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 20.369.623/0001-43, vencedora do lote único no valor total de **R$ 60.675,68 (sessenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 09 de dezembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:85E2CBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 69/2021
A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve SUSPENDER o Pregão por acatamento a impugnação feita por uma empresa participante, para análise e correção no Termo de Referência do Edital.

Pilar (AL), 17 de dezembro de 2021.

ROSEANE SOARES CAMELO
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D0F3CF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLAGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei

Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a Registro de Preço para **EVENTUAL E FUTURA** MATERIAIS PARA CURATIVOS (CORRELATOS), DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE EM CASA, Pregão ELETRÔNICO nº **65/2021**, processo administrativo de nº **0825-0062/2021**, as empresas; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME,** CNPJ: 17.892.706/0001-08; vencedora dos itens 2,15,16,19,20,34,35,45,46,47,57,71, no valor total de **R$ 242.010,00**, **C. O DE SOUZA**, CNPJ: 30.788.967/0001-40; vencedora dos itens 3,4,7,8,11,12,13,14,17,18,58,59, no valor total de **R$ 414.300,00**, **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS**, CNPJ: 05.980.425/0001-28; vencedora dos itens 5,6,36,44,49,66,74, no valor total de **R$ 57.796,00**, **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 10.782.968/0001-70; vencedora dos itens 23,24,26,33, no valor total de **R$ 212.400,00**, **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 01.884.446/0001-99**;** vencedora dos itens 21,25,32, no valor total de **R$ 282.240,00**, **JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME,** CNPJ: 04.968.644/0001-29**;** vencedora dos itens 37,38,40,51,52,53,54,68, no valor total de **R$ 14.150,00, CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA,** CNPJ: 40.788.766/0001-05**;** vencedora dos itens 39,41,42,43,50,64,65,69,72,73,75,76,77,78, no valor total de **R$ 140.524,00,** Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4C0D3AF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 38/2021, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R$ 1.644.944,80 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao processo administrativo nº **07150012/2021**, que tem por objeto: Fornecimento de Material Elétrico.

Piranhas-AL, 06 de Outubro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO P.E. nº 38.1/2021
REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 38 de 2021; OBJETO: FORNECIMENTO MATERIAL ELÉTRICO; FORNECEDORA REGISTRADA: J. CRISTOVÃO DE SOUZA AQUINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.691.278/0001-95; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R$ 1.563.945,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e José Cristovão de Souza Aquinho, pela Fornecedora Registrada.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO P.E. nº 38.2/2021
REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 38 de 2021; OBJETO: FORNECIMENTO MATERIAL ELÉTRICO; FORNECEDORA REGISTRADA: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.701.265/0001-88; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R$ 80.999,80 (Oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Silney Longaray, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BAB8DDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, destinada a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, oriundos da agricultura familiar, conforme classificação no quadro abaixo.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPEAPIS;

Nº	PRODUTO	REF	QUANT	COOPEAPIS
2	Abóbora:	KG	2.000	1°
4	Alface:	KG	860	1°
6	Batata doce:	UND	10.000	1°
9	Bolo bacia - 60.	UND	55.000	1°
10	Bolo bacia - 1kg.	UND	550	1°
11	Bolo de fubá	UND	19.000	1°
12	Biscoito Francisquinha	UND	10.000	1°
13	Biscoito mel e canela	UND	10.000	1°
15	Cebolinha:	UND	300	1°
17	Coentro -	UND	2.000	1°
18	Geleia de Umbu -	UND	600	1°
21	Macaxeira Fresca:	KG	10.000	1°
25	Mel- Mel de abelha	UND	215.000	1°
26	Melancia:	PCT	27.900	1°
29	Ovos caipira:	UND	4.500	1°
30	Pão Seda:	UND	40.000	1°
32	Polpa de Fruta	UND	21.100	1°
33	Quiabo:	UND	2.200	1°

Piranhas/AL, 14 de dezembro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5934E5AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – CREDENCIAMENTO
Processo nº 05200023/2021
Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de Serralheiro, Eletricista, Encanador, Pintor, Carpinteiro, Marceneiro, Pedreiro, Borracheiro/mecânico, Chaveiro, Vidraceiro e outros

A **Comissão Permanente de Licitação**, designados pela Portaria n.º 81/2021, de 01 de fevereiro de 2021, após análise dos documentos Habilitatório apresentado pela empresa interessada para a Chamada Pública descrita no preâmbulo deste, e por ter sido constatado a CONFORMIDADE de todos os documentos e requisitos elencados no instrumento convocatório, torna público a relação da empresa HABILITADA, conforme segue:

Seq.: 12
Processo: 11250002/2021
Data: 25/11/2021
Empresa: MATEUS DOS ANJOS CHAGAS 11117422607
CNPJ: 43.662.073/0001-51
Situação: HABILITADA - Item 10 - Chaveiro

Assim, conforme prevê o subitem 9.1. do Edital, fica aberto o prazo para apresentação de recurso contra toda e qualquer decisão proferida pela CPL: "Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público n° 01/2021, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93".

Quebrangulo/AL, 14 de dezembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Presidente da CPL

ANTONIO BEZERRA DE LIMA NETO
Membro Titular da CPL

ELISSANDRO DA COSTA FERREIRA
Membro Titular da CPL

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:4E03D7F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR**o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 35/2021** – Processo Administrativo nº 08040007/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PARA AS IMPRESSORAS E COPIADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, em favor da empresa vencedora: **C R F R EVANGELISTA,** CNPJ nº 39.376.240/0001-20, no valor de R$98.871,70(noventa e oito mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Quebrangulo/AL, 17 de dezembro de 2021.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:24C4E336

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, estará recebendo cotações de preços para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, no período de 20/12/2021 a 22/12/2021. Interessados enviar e-mail para solicitando cotação para: /setordecomprasdequebrangulo@gmail.com/ saude.quebrangulo.al@gmail.com.

Quebrangulo, 17 de Dezembro de 2021

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:DCA60CC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 . OBJETO: Contratação de Empresa para Implementação de Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública**,** Ampla Concorrência. Abertura: 07 de Janeiro de 2022 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 17 de Dezembro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:9DF1BA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – SRP. OBJETO: Aquisição de Telas Milimetradas**,** com benefício da exclusividade aplicado a ME, EPP e MEI. Abertura: 07 de Janeiro de 2022 às 13h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 17 de Dezembro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:5DDD4544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SEFIN.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **LOCADOR:** MARJO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.359/0001-10. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 01/2018 – SEFIN, referente à Locação de Imóvel. **VALOR:** O valor do aditivo permanece inalterado. Celebração: 17/12/2021. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 17 de dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:48D30B0D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DO FINAL DO ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de nº 76.263/2021, de 03 de Novembro de 2021, e Municipal de nº 050/2021, de 05 de Novembro de 2021, que versam sobre a prorrogação, prevenção e adoção das medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública, por conta da Pandemia do COVID-19, no âmbito do Estado e Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contenção de despesas, em razão da limitação orçamentária vivida pelo Município ao final deste Exercício, e, de igual sentido, em respeito ao instituto da administração pública gerencial, que tem por dever a busca de meios eficazes para desempenhar suas atividades e serviços de maneira proba, econômica e salutar:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nos Órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos expedientes compreendidos entre os dias 17 de Dezembro de 2021 até o dia 02 de Janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Será publicada uma lista com os respectivos nomes, separados por Secretaria, que ficarão suspensos no período descrito do Caput.

Art. 2º - Os serviços públicos considerados essenciais continuarão funcionando normalmente, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - No dia 03 de Janeiro de 2022, as repartições da Administração Pública Municipal, em todos os seus níveis, funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeito a partir de 17 de Dezembro de 2021, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo, 25 de Novembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:9BFAA462

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

P O R T A R I A N º 176/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o senhor **Rafael da Silva Camilo**, do cargo comissionado – NE-3 de Sub-Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Novembro de 2021.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 01 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:96099259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 17 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:FF999B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Pregão Eletrônico nº 38/2021 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI,
CNPJ: **32.354.462/0001-01**.
Valor registrado R$ 49.118,00 (quarenta e nove mil cento e dezoito reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades do Município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 06/12/2021;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Emerson Ferreira da Silva

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B0A14501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Pregão Eletrônico nº 39/2021 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
E F REVENDEDORA DE GÁS EIRELI,
CNPJ: **32.354.462/0001-01**.
Valor registrado R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, destinados à manutenção das atividades do Município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 06/12/2021;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Emerson Ferreira da Silva

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:558EC718

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 077/2021, que tem por objeto a Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar, em favor das empresas: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.441.051/0002-81, vencedora dos itens 02, 12, 30, 31, 32, perfazendo o valor total de R$ 61.077,80 (Sessenta e um mil, setenta e sete reais, oitenta centavos); **RICARDO MOTTA DE ANDRADE EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.624.944/0001-90, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 19, 20, 27, 28, 29, perfazendo o valor total de R$ 183.115,80 (Cento e oitenta e três mil, cento e quinze reais, oitenta centavos); **SAUDEMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.380.802/0001-99, vencedora dos itens 09, 14, 16, 18, 24, perfazendo o valor total de R$ 94.086,00 (Noventa e quatro mil, oitenta e seis reais); **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº 20.374.994/0001-13, vencedora dos itens 10, 11, 21, perfazendo o valor total de R$ 83.405,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais); **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 41.532.061/0001-87, vencedora dos itens 15, 17, 25, 26, perfazendo o valor total de R$ 102.130,00 (Cento e dois mil, cento e trinta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 15 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:038D5586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **Ricardo Motta de Andrade EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 04.624.944/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTAR. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 183.115,80 (Cento e oitenta e três mil, cento e quinze reais, oitenta centavos).**
Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 13, 19, 20, 27, 28, 29
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 15 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0A8807E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Audiência Pública Conjunta para Discussão dos Projetos de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, e que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela e o Presidente da Câmara de Vereadores convidam toda a população do Município a participar da Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providencias e do Projeto de Lei nº050/2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, de acordo com o art. 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a serem realizadas no dia 21 de dezembro deste ano, a partir das 14:00 h na Câmara Municipal, Plenário Vereador Luiz Carlos Barros.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 16 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

EDELSON SANTIAGO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F33862F7

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE PREPOSTO

Audiência Pública Conjunta para Discussão dos Projetos de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, e que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Por meio da presente, nomeamos na qualidade de preposto, o mandatário Sr. MOACIR JOSÉ SILVA BERNARDES, portador do CPF nº 020.862.714-68 e RG nº 119.231-SSP-AL., membro da firma MF – Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda., CNPJ nº 03.029.252/0001-31 para fins de representar o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste Município nas audiências públicas sobre os Projetos de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, e que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teotônio Vilela para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, de acordo com o artigo 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, no plenário do Poder Legislativo, centro, neste Município.

Teotônio Vilela, 16 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

EDELSON SANTIAGO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:ADCBFF33

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 098/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 7º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica, CNPJ. sob o nº 04.020.209/0001-78, com sede na Rua Aureliano Luís Pereira, nº 111, Centro, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, CEP 57340-000, neste ato representada pelo Sr. José Ailton dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 38102161 SESP/AL e CPF. sob o nº 118.513.344-59, domiciliado e residente na Cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Pregão Presencial nº 037/2017, sob o critério de **maior desconto global**. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas no Art. 57, I, § 1º, II, da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual em 181 (cento e oitenta e um) dias, contados a partir de 31/12/2021, passando a ter cobertura contratual até **30/06/2022**, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA: A CONTRATADA renovará a garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: As partes mantêm o valor global da contratação de **R$ 756.427,30** (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Dotação: 15.122.0002.2082 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e por recursos provenientes da União Federal através da Proposta do Ministério das Cidades de nº 020518/2017.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teotônio Vilela, 17 de dezembro de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP
JOSÉ AILTON DOS SANTOS
Representante – Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:403758A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 103/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 103/2021, que tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos, em favor das empresas: **LASER PECAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, vencedora dos itens 01, 02, 07, 12, 14, 24, perfazendo o valor total de R$ 239.576,96 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais, noventa e seis centavos); **MELO PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06,

08, 09, 10, 11, 19, 21, 23, 25, 29, 31, 32, perfazendo o valor total de R$ 796.363,00 (Setecentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais); **CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.017.325/0001-51, vencedora dos itens 16, 18, 20, 26, 27, perfazendo o valor total de R$ 91.091,90 (Noventa e um mil, noventa e um reais, noventa centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 17 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EA26CBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 180-2021 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARCELA BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 180/2021

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARCELA BARBOSA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 075.488.874-69, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.0, F40.9, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de Junho de 2021, com término em 03 de Dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 20 de Julho de 2021.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:1EBE04A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado João Gomes da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 072.441.574-28, no valor de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de conservação e restauração de estátuas, monumentos e outras obras de arte, com base nas disposições contidas no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Nos termos do processo administrativo nº 09230015/2021.

Republicado por incorreção.

Viçosa/AL, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:1792F481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO A INEXIGIBILIDADE

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 09230015/2021. Contratante: Município de Viçosa/AL. Objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de conservação e restauração de estátuas, monumentos e obra de arte. Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, uma vez que houve erro de digitação.

Viçosa/AL, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:3E9812B3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 054/2021
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0721009/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 20/12/2021 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou cpl.vicosa@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 20/12/2021 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 03/01/2022 às 13h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 17 de dezembro de 2021.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 270/2021

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:10F5C1CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 LEI ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes torna pública o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – Edital de credenciamento de espaços culturais, coletivos, pontos e pontões de cultura para realização de subsídio mensal com caráter contributivo.
Abaixo, relação das propostas classificadas, selecionadas e desclassificadas:

	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	21	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE DELMIRO GOUVEIA	15.757.759/0001-90	FORTALECENDO A CASA DA ARTE TELMA NEIVA	83	CLASSIFICADO E SELECIONADO
2º	05	CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	17.476.247/0001-81	PROJETO CULTURAL RITIMOS DO SERTÃO	76	CLASSIFICADO
3º	48	RICLÉSIA CORREIA DE CARVALHO	066.061.364-66	ABI AXÉ AGEBÉ	73	CLASSIFICADO

Delmiro Gouveia/AL, 20 de dezembro de 2021.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria nº 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:DE216FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 LEI ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes torna pública o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 – Edital de seleção de propostas de atividades culturais por entidades culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, pessoas físicas e jurídicas, proponentes individuas ou representativos de coletividade e demais atividades culturais do município de Delmiro Gouveia – AL
Abaixo, relação das propostas classificadas, selecionadas e desclassificadas:

	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	R	PROJETO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	49	MARIA GIZELLY DA SILVA FERREIRA	136.120.484-22	S	A ARTE DO SORRIR	85	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
2º	07	ELLEN CIRILO SANTOS	111.518.074-60	S	DOCUMENTÁRIO: ENCONTRO DE TRADIÇÕES: HISTÓRIAS, MEMÓRIAS E EXPERIÊNCIAS DO CARNAVAL DELMIRENSE	78	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
3º	04	LUIZ FELIPE GONZAGA SANTOS	134.262.344-40	S	DESPERTANDO PARA A MÚSICA	62	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
4º	38	MARIA MÉRCIA DA SILVA	108.356.654-70	S	MODELAGEM EM BISCUIT	60	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
5º	33	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA LIMA	686.904.794-49	S	ARTE EM FUXICO	60	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
6º	18	TIEGO RIBEIRO GOMES	115.670.244-59	N	I CAMINHADA DE COMBATE A INTOLERÊNCIA RELIGIOSA DE DELMIRO GOUVEIA	83	CLASSIFICADO E SELECIONADO
7º	11	JOSÉ ALVES SOBRINHO	384.287.684-04	N	MOSTRA LITERÁRIA: ESCRITOS DO SINIMBU	83	CLASSIFICADO E SELECIONADO
8º	09	MARCEL SILVA GARRIDO	059.634.144-07	N	RECITAL POPULAR DE FLAUTA DOCE	80	CLASSIFICADO E SELECIONADO
9º	29	ÉRICA PRISCILA DOS SANTOS SILVA	107.604.834-00	N	PORTAS ABERTAS	75	CLASSIFICADO E SELECIONADO
10º	26	MANOEL HOMES GOMES	327.771.674-00	N	FORRÓ DE SÃO SEBASTIÃO	75	CLASSIFICADO E SELECIONADO
11º	08	ELIAS MIGUEL DE LIMA	117.564.674-12	N	QUINTA INSTRUMENTAL	75	CLASSIFICADO E SELECIONADO
12º	17	ASSOCIAÇÃO IPIRANGA DELMIRENSE ESPORTE CLUBE	15.149.228/0001-15	N	I MOSTRA E EXPOSIÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONJUNTO HABITACIONAL SÔNIA MONTEIRO	73	CLASSIFICADO E SELECIONADO
13º	13	MONIQUE OLIVEIRA DA PENHA	121.633.634-10	N	CURSO MUSICOGRAFIA BRAILE ONLINE	70	CLASSIFICADO E SELECIONADO
14º	40	ALBERTO DOS SANTOS PAUFERRO DA SILVA	135.792.984-61	N	FREVODEL	70	CLASSIFICADO E SELECIONADO
15º	15	RAYLANE CORREIA DE CARVALHO	067.079.054-06	N	RELANÇAMENTO DO LIVRO SER(TÃO) NEGRO COM O ABÍ AXÉ EGBÉ	65	CLASSIFICADO E SELECIONADO
16º	16	GABRIEL BATISTA OLIVEIRA	101.688.364-34	N	SITE PARA MAPA DA CULTURA DELMIRENSE	65	CLASSIFICADO E SELECIONADO
17º	54	RENATA MARIA SEBASTIÃO ALVES	20.650.268/0001-86	N	POSSO CONTAR UMA HISTÓRIA?	65	CLASSIFICADO E SELECIONADO
18º	51	BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	068.566.134-23	N	OFICINA DE SAXOFONE	64	CLASSIFICADO E SELECIONADO

19º	01	JOÃO VICTOR MOREIRA NUNES OLIVEIRA	134.308.494-62	N	ARTESANATO EM FOCO	63	CLASSIFICADO E SELECIONADO
20º	20	NILMA CARVALHO PEREIRA	357.151.462-91	N	EXPOSIÇÃO: A ARTE DE SENTIR – PINTURAS INTUITIVAS/TERAPÊUTICAS	63	CLASSIFICADO E SELECIONADO
21º	10	FRANCIELE GOMES ALVES	120.888.124-82	N	CURSO MUSICALIZAÇÃO JUVENIL	62	CLASSIFICADO
22º	39	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR	122.276.574-80	N	A CANÇÃO NO TEMPO	61	CLASSIFICADO
23º	46	JILSON MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS	152.190.234-89	N	O BANDO – EP VISUAL	60	CLASSIFICADO
24º	52	VAGNER ALVES DO NASCIMENTO	068.566.054-04	N	OFICINA DE CLARINETE	60	CLASSIFICADO
25º	22	JÚLIA DE SOUZA SANTOS	054.781.855-66	N	ARTE PARA A EDUCAÇÃO	60	CLASSIFICADO
26º	50	LUIZ HEPAMINONDAS DA SILVA NETO	130.495.524-92	N	OFICINA DE SAXOFONE E CLARINETE	60	CLASSIFICADO
27º	31	MARIA LÚCIA DA SILVA TORRES	023.367.504-30	N	A CRIAÇÃO DE ARTESANATO COMO FORMA DE RENDA	60	CLASSIFICADO
28º	45	MAILSON JOSÉ DE FARIAS	091.824.564-88	N	ARTES EM ARTES	57	DESCLASSIFICADO
29º	12	DANILA LIMA DE SOUZA	082.816.934-95	N	CURSO DE TÉCNICA VOCAL ONLINE	56	DESCLASSIFICADO
30º	14	ANDERSON DE SOUZA SILVA	125.475.164-54	N	GRAVAÇÃO DE CD DE RAP	56	DESCLASSIFICADO
31º	41	LUAN HENRIQUE PINHEIRO RODRIGUES	150.887.244-97	N	CLK – LIVE SHOW	50	DESCLASSIFICADO
32º	06	ANDERSON RIBEIRO MIRANDA	064.707.104-50	N	REGGAE A VIDA - OXIROOTS	48	DESCLASSIFICADO
33º	43	ADRIANA ALVES PEREIRA	870.249.424-87	N	DESENVOLVENDO FELTRO NA ARTE CULTURAL	45	DESCLASSIFICADO

***R PROPONENTES AUTODECLARADOS NEGROS/PARDOS**

Delmiro Gouveia, 20 de dezembro de 2021.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:CB266A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 LEI ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes torna pública o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 03/2021 – Edital de seleção de mestres, mestras e personalidades da cultura popular, projetos culturais de sucesso já realizados e a atividades a serem desenvolvidas com povos tradicionais, LGBTQIA+ e Pessoas Com Deficiência no município de Delmiro Gouveia – AL.
Abaixo, relação das propostas classificadas, selecionadas e desclassificadas:

	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	R	PROJETO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	44	EDNA APARECIDA MOREIRA	055.755.494-29	S	RESGATE DAS DANÇAS AFROS DESCENDENTES	95	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
2º	24	MARIA LAUDICÉIA ROSA DA SILVA	440.086.004-34	S	COSTURA CRIATIVA	68	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
3º	42	JOSILENE CORDEIRO DOS SANTOS	828.094.614-49	S	UNHAS CRIATIVAS	60	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
4º	23	LUAN DA SILVA LIMA	103.191.794-27	S	ADAPTAÇÃO SOBRE O USO DE BANHEIROS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA PESSOAS TRANS	60	CLASSIFICADO E SELECIONADO PELA RESERVA DE VAGAS
5º	28	IONE CORREIA DE ARAÚJO	069.809.904-46	N	MINHA VIDA, MINHA ARTE, ATRAVÉS DAS TRAMAS DA TERCELAGEM MANUAL	95	CLASSIFICADO E SELECIONADO
6º	35	SAYONARA MENDES MALTA	066.060.224-52	N	MINHA MUSICALIDADE	95	CLASSIFICADO E SELECIONADO
7º	36	MARCOS HONÓRIO BANDEIRA	137.696.674-33	N	A FACE DE UM POVO, ATRAVÉS DA DANÇA	90	CLASSIFICADO E SELECIONADO
8º	53	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.005.864-25	N	ENCANTO POÉTICO	90	CLASSIFICADO E SELECIONADO
9º	27	PEDRO FRANCISCO	310.018.584-68	N	ARTE É VIDA EM DIVERSOS FORMATOS	87	CLASSIFICADO E SELECIONADO
10º	19	JACKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA	134.229.574-99	N	COMPARTILHANDO SABERES E NARRATIVAS: ENCONTROS DE AXÉ	80	CLASSIFICADO E SELECIONADO
11º	25	JOSEFA IZÍDIO DE FRANÇA SILVA	563.492.894-04	N	A ARTE O CROUCHE COMO INCENTIVO A RENDA EXTRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES	80	CLASSIFICADO E SELECIONADO
12º	37	LUIZ FELIPE DOS SANTOS BEZERRA	126.956.254-13	N	BELEZA QUEER	70	CLASSIFICADO E SELECIONADO
13º	34	MARIA DO CARMO DE LIMA	258.884.045-00	N	CARMEM CROUCHÊ- ARTE QUE MUDA VIDAS	65	CLASSIFICADO E SELECIONADO
14º	32	MARIA JUCIMARA DE FRANÇA SILVA	087.598.054-63	N	O BORDADO EM PONTO CRUZ COMO INCENTIVO A RENDA E ESTÍMULO DA MENTE	63	CLASSIFICADO E SELECIONADO

***R PROPONENTES AUTODECLARADOS NEGROS/PARDOS**

Delmiro Gouveia, 20 de dezembro de 2021.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:2759A4F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Inhapi para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Inhapi, para o Exercício-Financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R$ **84.626.480,76** (oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte seis mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 66.265.373,60**
Receita Tributária	**R$ 813.953,40**
Receita de Contribuição	**R$ 2.805.792,32**
Receita Patrimonial	**R$ 221.119,92**
Receita de Serviços	**R$ 0,00**
Transferências Correntes	**R$ 63.322.641,24**
Outras Receitas Correntes	**R$ 228.000,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	**R$ 3.993.669,60**
(-) Deduções da Receita Corrente	**R$ 5.119.802,88**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 18.361.107,16**
Operações de Crédito	**R$ 0,00**
Alienação de Bens	**R$ 0,00**
Transferências de Capital	**R$ 18.361.107,16**
Receitas Correntes	**R$ 66.265.373,60**
Receita de Capital	**R$ 18.361.107,16**
Receita Corrente Intra-orçamentária	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 84.626.480,76**

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analítico constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

0101	**Câmara Municipal**	**R$ 1.926.541,38**	
0202	**Gabinete do Prefeito**	**R$ 1.559.806,00**	
0303	**Procuradoria Geral do Município**	**R$ 282.568,40**	
0404	**Controladoria Geral do Município**	**R$ 332.578,48**	
0505	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**	**R$ 3.638.457,12**	
0606	Secretaria Municipal de Finanças	**R$ 2.054.225,68**	
0606.99	Reserva de Contigência – ADM	**R$ 98.862,40**	
0707	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	**R$ 416.455,52**	
0808	Secretaria Municipal de Educação	**R$ 368.910,96**	
0810	Fundo Municipal de Educação	**R$ 12.550.945,64**	
0820	Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB	**R$ 16.950.006,84**	
0909	Secretaria Municipal de Saúde	**R$ 885.418,56**	
0910	Fundo Municipal de Saúde	**R$ 20.678.715,00**	
1010	Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome	**R$ 654.534,40**	
1020	Fundo Municipal de Assistência Social	**R$ 2.023.656,84**	
1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**R$ 28.342,08**	
1111	Secretaria Municipal de Agricultura	**R$ 2.033.360,32**	
1212	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**R$ 6.238.978,64**	
1313	Secretaria Municipal de Transporte	**R$ 1.749.679,16**	
1414	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	**R$ 2.094.576,00**	
1515	Fundo de Previdência Social do Município de Inhapi – IPREV	**R$ 5.184.600,00**	
1515.99	Reserva de Contigência – RPPS	**R$ 1.160.399,60**	
1610	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	**R$ 1.188.661,76**	
1620	Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	**R$ 31.200,00**	
1621	Secretaria de Comunicação	**R$ 495.000,00**	
TOTAL		**R$ 84.626.480,76**	

II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativa	**R$ 1.926.541,36**	
02	Judiciária	**R$ 282.568,40**	
04	Administração	**R$ 7.069.503,20**	
06	Segurança Pública	**R$ 1.219.861,76**	

08	Assistência Social	**R$ 2.706.533,32**	
09	Previdência Social	**R$ 5.184.600,00**	
10	Saúde	**R$ 20.052.754,02**	
12	Educação	**R$ 29.869.863,44**	
13	Cultura	**R$ 1.564.016,88**	
15	Urbanismo	**R$ 5.716.102,32**	
17	Saneamento	**R$ 1.674.419,54**	
18	Gestão Ambiental	**R$ 158.000,00**	
20	Agricultura	**R$ 1.875.360,32**	
24	Comunicações	**R$ 495.000,00**	
25	Energia	**R$ 1.749.679,16**	
26	Transporte	**R$ 359.836,32**	
27	Desporto e Lazer	**R$ 530.559,12**	
28	**Encargos Especiais**	**R$ 932.019,60**	
99	**Reserva de Contingência**	**R$ 1.259.262,00**	
T O T A L		**R$ 84.626.480,76**	

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por Cento) no total da despesa fixada nesta Lei, assim como criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídos as Atividades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 17 de dezembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1F4439C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ No 08.042.394/0001-52.**

DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é a readequação do(s) valor(es) do contrato CONTRATO **nº 012/2021.**

ITEM	PRODUTO	UN	PROGRAMA	CUSTO ATUAL	MARGEM INICIAL		VALOR UN REEQUILIBRADO
1	**beb láct choc UHT 200ml**	**un**	**CRECHE/PRÉ-E.**	R$ 0,78	11,1	%	**R$ 0,87**
			FUNDAMENTAL I		9,5	%	**R$ 0,85**
2	**flocos milho 500g**	**Pc**	**CRECHE/PRÉ-E.**	R$ 1,40	15	%	**R$ 1,61**
			FUNDAMENTAL I		13,8	%	**R$ 1,59**
			FUND. II/EJA		13,8	%	**R$ 1,59**
5	**macarrão esp 500g**	**Pc**	**CRECHE/PRÉ-E.**	R$ 2,40	11,2	%	**R$ 2,67**
			FUNDAMENTAL I		10	%	**R$ 2,64**
			FUND. II/EJA		10	%	**R$ 2,64**
7	**sardinha óleo lt 125g**	**Un**	**CRECHE/PRÉ-E.**	R$ 3,49	6,7	%	**R$ 3,73**
			FUNDAMENTAL I		5,5	%	**R$ 3,68**
			FUND. II/EJA		5,5	%	**R$ 3,68**
8	**charque PA 400g**	**Un**	**CRECHE/PRÉ-E.**	R$ 13,40	13,2	%	**R$ 15,17**
			FUNDAMENTAL I		11,9		**R$ 14,99**
			FUND. II/EJA		11,9		**R$ 14,99**
9	**açúcar cristal 1kg**	**Kg**	**CRECHE/PRÉ-E.**	R$ 3,07	13,2	%	**R$ 3,48**
			FUNDAMENTAL I		11,9	%	**R$ 3,44**
			FUND. II/EJA		11,9	%	**R$ 3,44**

DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D8BB3D66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **CL Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 13.441.051/0002-81. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTAR. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 61.077,80 (Sessenta e um mil, setenta e sete reais, oitenta centavos).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido hipercalórico (1.5 KCL/ML), normoproteico, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais e TCM. Isento de sacarose, lactose e glúten. Nutri enteral 1.5 ou similar. Embalagem tetra Pak de 1000 ml.	Unidade	540	R$ 22,77	R$ 12.295,80	SOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ
12	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido para nutrição oral e/ou enteral com densidade calórica de 1.2Kcal/ml a base de proteína isolada de soja, com ômega 3 e 6, completo em vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Nutri enteral soya ou similar. Embalagem de 1000 ml.	Unidade	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00	ISOSOURCE SOYA SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1LITRO/NESTLÉ
30	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 KCL/ML), hiperproteica, rico em fibras, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Nutri Fiber. Embalagem tetra pak de 1.000ml.	Unidade	600	R$ 22,77	R$ 13.662,00	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ
31	DIETA LÍQUIDA- Dieta enteral e oral, hipercalórica e normoproteico que contribui para a recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, cuja necessidade energética é elevada. Thophic 1.5 ou similar. Embalagem tetra pak de 1.000ml.	Unidade	1000	R$ 22,77	R$ 22.770,00	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ
32	DIETA LÍQUIDA - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. Enriquecido com taurina e carnitina, hipercalórico (2.0 kcal/ml) e normoproteíco. Nutri Renal D ou similar. Embalagem 200ml. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 24	Unidade	250	R$ 13,40	R$ 3.350,00	OVASOURCE REN TETRA SLIM 200ML/NESTLÉ

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 15 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:54E2CB38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **SAUDEMEDI Comércio de Produtos Nutricionais LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 40.380.802/0001-99. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTAR. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 94.086,00 (Noventa e quatro mil, oitenta e seis reais).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
09	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento em pó para nutrição oral e enteral com diluição normo ou hipercalórica, hiperproteico, normolipídico, acrescido de fibras, com 29 vitaminas e minerais. Sabores baunilha, cappuccino e versão sem sabor. Nutridrink max ou silimilar Embalagem 700g.	Unidade	300	R$ 66,66	R$ 19.998,00	TROPHIC BASIC 800G PRODIET
14	COMPLEMENTO ALIMENTAR- Complemento alimentar em pó, para jovens e adultos com 25 vitaminas e minerais, baixo em gorduras totais e sem adição de açúcar. Diversos sabores. Embalagem a partir de 400g. Nutren Active ou similar	Unidade	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00	SUSTENLAC 400G PRODIET
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR- alimento em pó, normocalórica e normoproteica, com 28 vitaminas e minerais, fibras, ômega 3 e 6. Se apresenta com baixo teor de gordura saturada e alto teor de vitamina D, C e cálcio. Ensure ou similar. Embalagem a partir de 300g	Unidade	600	R$ 34,98	R$ 20.988,00	TROPHIC FIBER 400G DYNLAB
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral ou enteral, normocalórico (1.0 kcal/ml), normopróteico e normolipídico, com TCM, nutricionalmente completo. Indicado para pessoas acima de 10 anos. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem a partir de 400g. Nutren 1.0 ou similar.	Unidade	400	R$ 38,75	R$ 15.500,00	TROPHIC BASIC 400G PRODIET
24	DIETA LÍQUIDA - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. Enriquecido com taurina e carnitina, hipercalórico (2.0 kcal/ml) e normoproteíco. Nutri Renal D ou similar. Embalagem 200ml. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	750	R$ 12,80	R$ 9.600,00	HADMAX 200ML PRODIET

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 15 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7259F3DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **MR da Silva Vieira Alimentos EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTAR. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 83.405,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
10	LEITE INTEGRAL- Leite em pó integral, com vitamina A, C, D, E e ferro. Embalagem de 400g. Itambé ou similar.	Unidade	4500	R$ 12,49	R$ 56.205,00	ITAMBÉ
11	LEITE DESNATADO- Leite em pó desnatado com ferro, magnésio, complexo B, vitaminas D, A e C. Embalagem a partir de 250g. Molico ou similar.	Unidade	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	MOLICO
21	LEITE INTEGRAL- Fórmula infantil para lactentes com intolerância primária ou secundária à lactose. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Sugestão de marca: Leite ninho zero lactose ou similar. Embalagem de 380g.	Unidade	1000	R$ 22,20	R$ 22.200,00	NINHO

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 15 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FA9430D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **STAR MIX Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 41.532.061/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTAR. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 102.130,00 (Cento e dois mil, cento e trinta reais).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
15	COMPLEMENTO ALIMENTAR- Complemento alimentar em pó indicado para adultos acima de 50 anos, com 26 vitaminas e minerais. Sem sabor. Nutren Sênior ou similar. Embalagem a partir de 370g.	Unidade	1000	R$ 48,50	R$ 48.500,00	EREMIX/MEGAMIX ADVANCE 370G
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR- Complemento alimentar em pó com 27 vitaminas e minerais, desenvolvido para crianças, rico em vitaminas C, D e E, ferro e zinco. Sabores diversos. Embalagem a partir de 300g. Sustagen kids ou similar	Unidade	400	R$ 22,25	R$ 8.900,00	MEADJOHNSON/ SUSTAGEM KIDS 300g
25	ESPESSANTE ALIMENTAR- Espessante alimentar a base de amido de milho modificado, adicionado de mix de gomas alimentícios (goma, tara, xantara e guar). Sem sabor. Nutilis ou similar. Embalagem a partir de 300g.	Unidade	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00	EREMIX/ ESPRESSAMIX COM AMIDO 300g
26	FÓRMULA INFANTIL- Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) indicado para melhorar o trânsito intestinal. Contém prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Embalagem de 800g. Nan Confort 1 ou similar	Unidade	500	R$ 55,46	R$ 27.730,00	MEADJOHNSON / ENFAMIL 1 800g

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 15 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0D96B698

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **CHEVROMAIS - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 09.017.325/0001-51. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 91.091,90 (Noventa e um mil, noventa e um reais, noventa centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
16	PNEU 2.75 x 18 – pneu novo sem câmara, primeira vida, para motocicleta, dianteiro, direcional, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	R$ 161,07	R$ 1.610,70	TECHNIC TIGER
18	PNEU 10 x 16.5 – pneu novo sem câmara, primeira vida, tipo off the road, para minicarregadeiras, banda de rodagem com desenho bidirecional, borracha de alta resistência, construção diagonal, 12 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	20	R$ 1.245,86	R$ 24.917,20	FORERUNNER SKS-1
20	PNEU 14.9 x 24 – pneu novo, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 14,90 pol, diâmetro nominal aro: 24 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção: 378 mm, características adicionais: sem câmara. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deve ter selo do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	10	R$ 3.404,90	R$ 34.049,00	MNT TYRES
26	PNEU 90/90 ARO 19 – pneu novo sem câmara, primeira vida, para motocicleta, traseiro, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50	R$ 273,00	R$ 13.650,00	IRA BUNKER
27	PNEU 110/90 ARO 17 – pneu novo sem câmara, primeira vida, para motocicleta, dianteiro, direcional, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	50	R$ 337,30	R$ 16.865,00	IRA BUNKER

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 17 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C924E0F1

